

**POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ**  
**QUARTEL DO COMANDO-GERAL**



**AJUDÂNCIA-GERAL**

**Boletim-Geral**

**Nº 011**

**E-Protocolo nº 19.938.914-9**

**Curitiba, 16 de janeiro de 2023**  
**(Segunda-Feira)**

**1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

**ESCALA DE SERVIÇO PARA O DIA: 17 de janeiro de 2023 (Terça-Feira)**

	<b>Horário</b>	<b>Nome</b>
Chefe de Operações do COPOM	00:00h às 06:00h	Cap. QOPM Janine Luana Oliveira Luz
	06:00h às 12:00h	Cap. QOPM Marcelo Vieira de Lima
	12:00h às 18:00h	Cap. QOPM Denis Rodrigo da Silva
	18:00h às 00:00h	Cap. QOPM Ademilson Batista Gonçalves
	Sobreaviso	Cap. QOPM Diogo Felipe Cordeiro
Of. de Dia ao QCG:	08:00h às 08:00h	1º Ten. QOPM André Felipe Gruber Bueno

**2ª PARTE - INSTRUÇÃO**

**ATOS DO DIRETOR DE ENSINO E PESQUISA**

**a. Substituição de Instrutor**

O Diretor de Ensino e Pesquisa da PMPR, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comando-Geral nº 330 (Portaria de Ensino da PMPR), de 14 de março de 2014 e, acolhendo proposta do Oficial Comandante do BPFロン/CME, RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do encargo de Instrutor do Curso de Formação de Praças, Turma 2022/23, o Militar Estadual abaixo relacionado:

<b>POSTO</b>	<b>NOME/RG</b>	<b>DISCIPLINA - C/H</b>	<b>TURMA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>CHT</b>
1º Ten. QOPM	Vitor Voltolini Junior/ 8.050.476-4	Sistema de Segurança Pública - 20	BPFロン - CFP PM 2022	Ago 2022- Jul 2023	20

Art. 2º - Designar para o encargo de Instrutor do Curso de Formação de Praças, Turma 2022/23, o Militar Estadual abaixo relacionado:

GRADUAÇÃO	NOME/RG	DISCIPLINA - C/H	TURMA	PERÍODO	CHT
Sd. QPMG 1-0	Luis Eduardo Beiger da Luz, 9.056.470-6	Sistema de Segurança Pública - 20	BPFRON - CFP PM 2022	Ago 2022- Jul 2023	20

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
(Ref. Port. nº 256/DEP, de 13 jan. 23 e E-Protocolo nº 19.905.713-8).

#### b. Substituição de Instrutor Adjunto

O Diretor de Ensino e Pesquisa da PMPR, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comando-Geral nº 330 (Portaria de Ensino da PMPR), de 14 de março de 2014 e, acolhendo proposta do Oficial Comandante da 5ºCIPM, RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do encargo de Instrutor Adjunto do Curso de Formação de Praças, Turma 2022/23, o Militar Estadual abaixo relacionado:

POSTO/ GRADUAÇÃO	NOME/RG	DISCIPLINA - C/H	TURMA	PERÍODO	CHT
Sd. QPMG 1	Rafael Victor da Silva / 96428790	Direção Defensiva e Evasiva - 20	1	2 ago. 2022 a 2 nov. 2022	20

Art. 2º - Designar para o encargo de Instrutor Adjunto do Curso de Formação de Praças, Turma 2022/23, o Militar Estadual abaixo relacionado:

POSTO/ GRADUAÇÃO	NOME/RG	DISCIPLINA - C/H	TURMA	PERÍODO	CHT
Sd. QPMG 1	Jair Caloi Junior/ 10.477.699-0	Direção Defensiva e Evasiva - 20	1	2 nov. 2022 a 4 fev. 2023	20

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
(Ref. Port. nº 255/DEP, de 13 jan. 23 e E-Protocolo nº 19.896.373-9).

### 3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

#### 1. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

##### a. Lei nº 21.342

23 de dezembro de 2022.

Altera dispositivos da Lei nº 17.169, de 24 de maio de 2012, que dispõe sobre o subsídio da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O § 3º, do art. 7º, da Lei nº 17.169, de 24 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Não haverá promoção de militares estaduais da reserva remunerada, reformados e geradores de pensão, ressalvadas as hipóteses decorrentes da perda da vida em serviço, na forma do disposto no art. 265, da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954, das resultantes do ato de bravura, das decorrentes de ressarcimento por preterição, e ainda, aos militares estaduais que indicados à promoção, passarem para a inatividade antes da publicação do Decreto de promoção, vedada a atribuição de efeitos retroativos.

Art. 2º O § 6º, do art. 7º, da Lei nº 17.169, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º Não haverá progressão de militares da reserva remunerada, reformados e geradores de pensão, exceto se o preenchimento do requisito temporal da progressão tiver ocorrido na atividade e o militar estadual venha a ser inativado durante o trâmite do processo de efetivação da concessão da progressão, vedada a atribuição de efeitos retroativos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 23 dez. 22.

Carlos Massa Ratinho Junior,  
**Governador do Estado.**

João Carlos Ortega,  
**Chefe da Casa Civil.**

(Ref. DOE Edição nº 11326, de 27 dez. 22).

**b. Lei nº 21.347**

23 de dezembro de 2022.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 60.541.839.734,00 (sessenta bilhões, quinhentos e quarenta e um milhões, oitocentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais), compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná - RPPS; e

III - o Orçamento de Investimento das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista.

§ 1º A consolidação dos Orçamentos Fiscal, do RPPS e de Investimentos das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista observará o seguinte desdobramento:

**Demonstrativo da Receita e Despesa**

	(R\$1,00)		
<b>Orçamento</b>	<b>Receita</b>	<b>Despesa</b>	<b>Superávit/Déficit</b>
Orçamento Fiscal	50.310.324.138	43.460.072.197	6.850.251.941
Orçamento do RPPS	6.334.791.304	13.185.043.245	-6.850.251.941
Orçamento de Investimento	3.896.724.292	3.896.724.292	-
<b>Total</b>	<b>60.541.839.734</b>	<b>60.541.839.734</b>	<b>-</b>

§ 2º O superávit apurado no Orçamento Fiscal mencionado no § 1º deste artigo, será utilizado para a cobertura do déficit do Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social, realizado por meio de insuficiência financeira das folhas de benefícios dos Fundos Financeiro e Militar, de que trata o § 1º, do art. 21 e o § 1º, do art. 22, ambos da Lei nº 17.435, de 21 de dezembro de 2012, e suas alterações, consoante ao que estabelece o Manual de

Contabilidade aplicada ao Setor Público 9ª Edição, instituído através da Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 4 de novembro de 2021, e Portaria STN nº 1.131, de 4 de novembro de 2021, cujo valor consta no Anexo VI desta Lei.

## CAPÍTULO II

### DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DO RPPS

#### Seção I

##### Da Estimativa de Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária Total dos Orçamentos Fiscal e do Regime Próprio de Previdência Social é estimada em R\$ 56.645.115.442,00 (cinquenta e seis bilhões, seiscentos e quarenta e cinco milhões, cento e quinze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).

Parágrafo único. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e o ingresso de outras receitas correntes e de capital, nos termos da legislação vigente e segundo as especificações constantes no Anexo I, desta Lei, observado o seguinte desdobramento:

#### Demonstrativo da Receita dos Orçamentos Fiscal e do RPPS

	(R\$1,00)		
Especificação	Tesouro	Outras Fontes	Total
<b>Receitas Correntes</b>	<b>67.058.255.261</b>	<b>4.623.755.599</b>	<b>71.682.010.860</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.651.658.216	149.657.814	49.801.316.030
Contribuições	2.574.177.310	-	2.574.177.310
Receita Patrimonial	35.259.355	23.819.938	59.079.293
Receita Agropecuária	4.190.094	10.077.579	14.267.673
Receita Industrial	24.196.000	29.236.660	53.432.660
Receita de Serviços	1.663.414.539	1.605.105.112	3.268.519.651
Transferências Correntes	10.114.925.774	1.871.596.916	11.986.522.690
Outras Receitas Correntes	2.990.433.973	934.261.580	3.924.695.553
<b>Receitas de Capital</b>	<b>2.700.475.845</b>	<b>114.497.490</b>	<b>2.814.973.335</b>
Operações de Crédito	1.875.619.551	-	1.875.619.551,00
Alienação de Bens	302.060.000	8.922.410	310.982.410,00
Amortização de Empréstimos	3.490.000	37.296.279	40.786.279,00
Transferências de Capital	519.295.294	67.898.391,00	587.193.685,00
Outras Receitas de Capital	11.000	380.410	391.410,00
<b>Deduções da Receita Corrente</b>	<b>-21.137.465.765</b>	<b>-148.251.946</b>	<b>-21.285.717.711</b>
Deduções	-21.137.465.765	-148.251.946	-21.285.717.711
<b>Receitas Intra-Orçamentárias Correntes</b>	<b>3.375.466.026</b>	<b>58.382.932</b>	<b>3.433.848.958</b>
Receita de Contribuições	3.369.278.055	-	3.369.278.055,00
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	6.187.971	58.382.932	64.570.903
<b>Receitas Intra-Orçamentárias de Capital</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>Saldo de Exercícios Anteriores</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Receita Total</b>	<b>51.996.731.367</b>	<b>4.648.384.075</b>	<b>56.645.115.442</b>

#### Seção II

##### Da Fixação da Despesa

Art. 3º A Despesa Orçamentária Total dos Orçamentos Fiscal e do Regime Próprio de Previdência Social é fixada em R\$ 56.645.115.442,00 (cinquenta e seis bilhões, seiscentos e quarenta e cinco milhões, cento e quinze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), sendo:

I - R\$ 41.426.099.009,00 (quarenta e um bilhões, quatrocentos e vinte e seis milhões, noventa e nove mil e nove reais) no Orçamento Fiscal, conforme os Anexos II e III desta Lei;

II - R\$ 13.185.043.245,00 (treze bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, quarenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais) no Orçamento do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, conforme o Anexo VI, desta Lei;

III - R\$ 2.033.973.188,00 (dois bilhões, trinta e três milhões, novecentos e setenta e três mil, cento e oitenta e oito reais) correspondentes à dívida pública estadual, constante do Orçamento Fiscal.

§ 1º A despesa fixada no caput deste artigo apresenta o seguinte desdobramento:

**Demonstrativo da Despesa dos Orçamentos Fiscal e do RPPS**

(R\$ 1,00)

Especificação	Fiscal		RPPS	Total
	Tesouro	Outras Fontes	Tesouro	
<b>Despesas Correntes</b>	<b>33.443.500.496</b>	<b>4.178.961.712</b>	<b>12.708.626.145</b>	<b>50.331.088.353</b>
Pessoal e Encargos Sociais	20.510.287.932	336.781.919	12.197.123.524	33.044.193.375
Juros e Encargos da Dívida	533.304.666	23.000	-	533.327.666
Refinanciamento da Dívida Interna	538.204.019	-	-	538.204.019
Outras Despesas Correntes	11.861.703.879	3.842.156.793	511.502.621	16.215.363.293
<b>Despesas de Capital</b>	<b>5.042.855.836</b>	<b>469.422.363</b>	-	<b>5.512.278.199</b>
Investimentos	3.659.709.484	415.483.025	-	4.075.192.509
Inversões Financeiras	420.858.008	53.786.179	-	474.644.187
Amortização da Dívida	686.180.964	153.159	-	686.334.123
Refinanciamento da Dívida Interna	276.107.380	-	-	276.107.380
Reserva de Contingência	325.331.790	-	476.417.100	801.748.890
<b>TOTAL</b>	<b>38.811.688.122</b>	<b>4.648.384.075</b>	<b>13.185.043.245</b>	<b>56.645.115.442</b>

§ 2º O Anexo de Vinculações está detalhado no Anexo V desta Lei.

§ 3º As restrições estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 148, de 25 de novembro de 2014, e pela Lei nº 19.158, de 10 de outubro de 2017, para o fim de refinanciamento das dívidas dos Estados, assumidas junto à União Federal, obedecerão ao disposto nos arts. 18 e 23, da Lei nº 21.228, de 6 de setembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

§ 4º Ao refinanciamento da dívida pública estadual corresponde o montante de R\$ 814.311.399,00 (oitocentos e quatorze milhões, trezentos e onze mil, trezentos e noventa e nove reais), constante do Orçamento Fiscal.

§ 5º Veda a transferência a fundos de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais, conforme previsto no § 1º, do art. 168, da Constituição Federal.

§ 6º O saldo financeiro decorrente dos recursos entregues na forma do caput deste artigo deve ser restituído ao caixa único do Tesouro do ente federativo, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte, conforme previsto no § 2º, do art. 168, da Constituição Federal.

§ 7º Para efeito de apuração do saldo financeiro de que trata o § 6º, deste artigo, serão deduzidos os valores inscritos em restos a pagar, bem como aqueles reconhecidos como provisões ou passivos contingentes na contabilidade dos Poderes Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas.

§ 8º Autoriza o Poder Executivo a suplementar o orçamento dos Poderes Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas previsto nesta Lei, no valor equivalente ao saldo financeiro de que trata o § 6º, deste artigo, se cumprida à restituição prevista no § 2º, do art. 168, da Constituição Federal.

Seção III

Das Autorizações para Abertura de Créditos Adicionais

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares nos Orçamentos Fiscal, do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e de Investimentos, observados os limites e regras dispostas no art. 15, da Lei nº 21.288, de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023).

Art. 5º Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais necessários a atender determinações ou recomendações oriundas de decisões definitivas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como para dar cumprimento a alterações legislativas realizadas posteriormente à publicação desta Lei incluindo reposição inflacionária aos servidores.

### CAPÍTULO III

#### DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS

##### Seção I

##### Da Despesa Pública e das Sociedades de Economias Mistas

Art. 6º As despesas do Orçamento de Investimento das Empresas, com recursos próprios, fixadas em R\$ 3.896.724.292,00 (três bilhões, oitocentos e noventa e seis milhões, setecentos e vinte quatro mil, duzentos e noventa e dois reais), conforme o Anexo IV, desta Lei, tem o seguinte desdobramento:

	(R\$1,00)
<b>Empresa</b>	<b>Total</b>
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA	119.500.000
Agência de Fomento do Paraná S/A	2.476.289
Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – CEASA/PR	11.394.700
Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR	1.846.277.443
Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR	25.000.000
Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL	1.892.075.860
<b>Total</b>	<b>3.896.724.292</b>

##### Seção II

##### Das Fontes de Financiamento Público e das Sociedades de Economias Mistas

Art. 7º As fontes de Financiamento do Orçamento de Investimento das Empresas, fixadas em R\$ 3.896.724.292,00 (três bilhões, oitocentos e noventa e seis milhões, setecentos e vinte quatro mil, duzentos e noventa e dois reais) conforme o Anexo IV, desta Lei, tem o seguinte desdobramento:

	(R\$1,00)		
<b>Empresa</b>	<b>Tesouro</b>	<b>Recursos Próprios</b>	<b>Total</b>
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA	-	119.500.000	119.500.000
Agência de Fomento do Paraná S/A	-	2.476.289	2.476.289
Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – CEASA/PR	-	11.394.700	11.394.700
Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR	-	1.846.277.443	1.846.277.443
Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR	-	25.000.000	25.000.000
Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL	-	1.892.075.860	1.892.075.860
<b>Total</b>	-	<b>3.896.724.292</b>	<b>3.896.724.292</b>

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A Secretaria de Estado da Fazenda, por intermédio da Diretoria de Orçamento Estadual, com fundamento no art. 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e observadas às normas constitucionais e legais, poderá, por meio do sistema informatizado de programação e execução orçamentária:

I - modificar a modalidade de aplicação, o grupo de fonte e o elemento de despesa, dentro de uma mesma ação (projeto, atividade ou operação especial), sem alterar o valor global da dotação orçamentária, do grupo de natureza e da categoria econômica da despesa; e

II - remanejar recursos entre obras da mesma dotação, sem alterar o valor global da natureza de despesa.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Fazenda poderá delegar a autorização prevista no caput deste artigo aos ordenadores de despesa de cada unidade orçamentária.

Art. 9º Autoriza a Secretaria de Estado da Fazenda a promover, por atos próprios, alterações nos códigos de classificação adotados por esta Lei em decorrência de modificações normativas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, exclusivamente para o fim de garantir a consolidação das contas nacionais exigidas no § 2º, do art. 50, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 10. Autoriza os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública a proceder ajustes nos seus Orçamentos, nos termos desta Lei, dando ciência ao Tribunal de Contas do Estado, ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, quando se tratar do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública.

Art. 11. Para a execução orçamentária das ações previstas no Orçamento Fiscal, autoriza o Poder Executivo a adotar a descentralização de créditos orçamentários entre Órgãos e Entidades constantes nesta Lei, de acordo com legislação vigente.

Art. 12. Autoriza o Poder Executivo a utilizar, para fins orçamentários e contábeis, as novas denominações de Órgãos e/ou Unidades decorrentes de alterações legalmente aprovadas após a elaboração desta Lei.

Parágrafo único. Autoriza ainda o Poder Executivo a proceder às adequações orçamentárias necessárias para dar cumprimento ao disposto no caput deste artigo.

Art. 13. Autoriza o Poder Executivo a descentralizar recursos dos Fundos Públicos sob a gestão do Poder Executivo, mediante a abertura de atividades específicas, por meio de respectivos créditos adicionais, desde que tal descentralização seja previamente autorizada pelos respectivos Conselhos Estaduais de cada Fundo Público.

Art. 14. O saldo financeiro, incluindo sua remuneração, verificado em 31 de dezembro de 2022, proveniente da diferença entre as cotas liberadas de recursos do Tesouro e a despesa empenhada no âmbito do Poder Executivo, deverá ser recolhido ao Tesouro Geral do Estado, impreterivelmente, até 31 de janeiro de 2023.

Art. 15. Autoriza o Poder Executivo a utilizar os recursos de Superávit Financeiro apurados nos balanços das autarquias, fundações, fundos e empresas estatais dependentes para atender programas prioritários de Governo, exceto das fontes de recursos vinculados.

Art. 16. Veda a criação de fundo público, quando seus objetivos puderem ser alcançados mediante a execução direta por programação orçamentária e financeira de órgão ou entidade da administração pública.

Art. 17. O pagamento das requisições de pequeno valor oriundas do Poder Judiciário Estadual ou Federal, em que forem requeridos órgãos e entidades da Administração Indireta com receitas descentralizadas do Tesouro Geral do Estado, será realizado à conta de suas dotações orçamentárias e disponibilidades financeiras próprias.

Art. 18. Autoriza o Poder Executivo a alienar e/ou permutar os títulos públicos emitidos pelo Estado de Santa Catarina e pelos Municípios de Osasco (SP) e Guarulhos (SP), dos quais o Estado do Paraná é portador.

Art. 19. Cria as seguintes iniciativas, de acordo com o Anexo VIII, desta Lei, em conformidade com o art. 7º, da Lei nº 20.077, de 18 de dezembro de 2019:

- I - 5106 - Universidade de Prefeitos;
- II - 5107 - Aceleradores para a Implementação da Agenda 2030 no Paraná;
- III - 6042 - Gestão Administrativa da LOTEPAR;
- IV - 6596 - Gestão do Sistema Estadual de Parques Tecnológicos - SEPARTEC;
- V - 9005 - Encargos Especiais - IPARDES;
- VI - 9236 - Encargos Especiais - FET;
- VII - 9275 - Encargos Especiais LOTEPAR;
- VIII - 9301 - Gestão do Fundo de Recuperação e Estabilização Fiscal do Paraná - FUNREP;
- IX - 9343 - Encargos Especiais - FUNCOR.

Art. 20. Para o exercício de 2023, as contratações de pessoal do Poder Executivo serão autorizadas mediante estabelecimento de taxas de reposição que fixarão a quantidade de cargos efetivos que poderão ser admitidos em função de aposentadorias, desligamentos e falecimentos.

§ 1º As taxas serão fixadas em Decreto a partir de proposta da Comissão de Política Salarial e serão formuladas de acordo com as limitações orçamentárias e fiscais e as prioridades de alocação de pessoal do Poder Executivo.

§ 2º A previsão da taxa de reposição não dispensa o órgão contratante do cumprimento dos demais requisitos legais ou regulamentares para a contratação de pessoal.

§ 3º Ressalvam-se do disposto neste artigo as autorizações concedidas em exercícios anteriores e aquelas que não sejam decorrentes de aposentadorias, desligamentos e falecimentos, as quais deverão observar trâmite próprio previsto em Decreto.

§ 4º Autoriza o Poder Executivo a ampliar a taxa de reposição prevista no caput deste artigo, bem como os valores do Anexo VII da presente Lei, em especial nos seus itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.5 e o Departamento Penitenciário - DEPEN, no caso de realização de receita tributária superior ao valor descrito nesta Lei.

§ 5º Reserva o valor de R\$ 746.648.583,00 (setecentos e quarenta e seis milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais), existente na Atividade Orçamentária 6402 - Provisão de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações, para o pagamento de parte do reajuste a ser concedido aos servidores do Poder Executivo.

Art. 21. No caso de realização de receita tributária superior ao valor descrito nesta Lei, autoriza o Poder Executivo a utilizar recursos para atender as seguintes demandas:

I - construção do 30º Batalhão da Polícia Militar no Município de Londrina, no valor de até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais);

II - construção de viaduto no entroncamento da Avenida Esperança com a BR-369 no Município de Cambé, no valor de até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais);

III - construção de trincheira na Estrada do Alegre com a PR-444 no Município de Mandaguari, no valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

IV - elaboração de Projeto para construção de ponte sobre o Rio Tibagi ligando o Distrito do Guairaçá a São Jerônimo da Serra, no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 22. Autoriza o Poder Executivo a tomar as medidas necessárias para consignar, no orçamento do exercício de 2023, recursos no valor de R\$ 161.300.000,00 (cento e sessenta e um milhões e trezentos mil reais), para atendimento das programações estabelecidas para as emendas coletivas no Anexo XII, desta Lei, utilizando como recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, efetivada durante o exercício de 2023, bem como do excesso de arrecadação da Receita com Impostos, conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 23. O caput e os §§ 2º e 4º, do art. 15, da Lei nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares nos Orçamentos Fiscal, do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e de Investimentos até o limite de 10% (dez por cento) do valor da receita consolidada total estimada para o exercício, observado o disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

(...)

§ 2º Os limites máximos para os créditos suplementares realizados para cobertura das despesas indicadas nos incisos I a III, do § 1º deste artigo serão equivalentes a 20% (vinte por cento) sobre a base de que trata o caput deste artigo.

(...)

§ 4º Para abertura de créditos suplementares aos Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública por atos próprios, a Lei Orçamentária Anual estabelecerá limite de 10% (dez por cento) sobre a dotação orçamentária fixada para o respectivo órgão ou Poder no exercício, observadas as exceções previstas nos incisos do § 1º, deste artigo.

Art. 24. O § 2º, do art. 18, da Lei nº 21.228, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares nos orçamentos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, no caso de obrigação superveniente a esta Lei derivada de emenda constitucional ou lei federal que importe em incremento de despesa de pessoal.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Palácio do Governo, em 23 dez. 22.

Carlos Massa Ratinho Junior,  
**Governador do Estado.**

João Carlos Ortega,  
**Chefe da Casa Civil.**

(Ref. DOE Edição nº 11326, de 27 dez. 22).

## **2. PROPOSTA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA / EXERCÍCIO 2023**

Os anexos que se referem a presente Proposta da Lei Orçamentária Anual - PLOA / Exercício 2023, são parte integrante do Diário Oficial Edição nº 11326, de 27 dez. 22. Podem ser encontrados na URL <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br> (Ref. DOE Edição nº 11326, de 27 dez. 22).

## **3. ATOS DO GOVERNADOR DO ESTADO**

### **a. Decreto nº 131**

Designa FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG, para exercer a Função de Coordenador Estadual da Defesa Civil.

O Governador do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 87, e art. 51 da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º Designa o Coronel QOBM FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG, RG nº 4.547.826-2, para exercer a Função de Coordenador Estadual da Defesa Civil, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Designa o Ten. Coronel QOBM ADRIANO DE MELLO, RG nº 6.148.831-6, para a Função de Coordenador Executivo de Proteção e Defesa Civil, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior,  
**Governador do Estado.**

João Carlos Ortega,  
**Chefe da Casa Civil.**

(Ref. DOE Edição nº 11337, de 12 jan. 23).

**b. Despacho**

**Protocolo nº 17.999.742-8/21**

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 17.999.742-8, AUTORIZO, nos termos do art. 157, c/c art. 162, inciso I, c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face da empresa TIME RACE PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS - CNPJ 33.363.007/0001-27, visando apurar possíveis irregularidades pelo não cumprimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 20/2021 em prol do 13º Batalhão de Polícia Militar.

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as demais providências. Em 09/01/2023. (Enc. proc. à SESP, em 09/01/2023).  
(Ref. DOE Edição nº 11334, de 9 jan. 23).

**4. ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**

**a. Reservas Remuneradas/Reformas**

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2000 e nos atos de concessão de benefícios Previdenciários da PARANÁPREVIDÊNCIA, em atendimento ao disposto no art. 62, da Lei-PR 12.398/98, resolve transferir para a inatividade o(s) integrante(s) da polícia militar abaixo relacionados:

**1) Resolução nº 016**

NOME: EDILSOM APARECIDO DE OLIVEIRA ÓRGÃO: PMPR  
RG: 04.451.413-3 CARGO: 2º Sargento LF: 1  
TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças).  
A partir de 14/11/2022.

EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANÁPREVIDÊNCIA  
Artigo 45, § 6º, da Constituição Estadual, Artigo 113, da Lei Estadual nº 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei Estadual nº 1.943/54. Art. 1º, § único, da Lei nº 17169/12.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV Nº 131.940/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.607,16 (Oito Mil, Seiscentos e Sete Reais e Dezesseis Centavos)

CÁLCULOS A FL. 38-PRPREV. - FM - PROTOCOLO Nº 19.665.823-8

NOME: MARCOS NABOZNY ÓRGÃO: PMPR  
RG: 05.856.131-2 CARGO: Cabo LF: 1  
TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição.

EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANÁPREVIDÊNCIA  
Artigo 45, § 6º, da Constituição Estadual, Artigo 113, da Lei Estadual nº 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III, da Lei Estadual nº 1.943/54. Art. 1º, § único, da Lei nº 17169/12.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV Nº 131.983/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.839,97 (Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)

CÁLCULOS A FL. 51-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO Nº 19.375.218-7

Curitiba, 3 jan. 23.  
(Ref. DOE Edição nº 11332, de 5 jan. 23).

**2) Resolução nº 017**

NOME: EVERALDO PEREIRA DE SOUZA ÓRGÃO: PMPR  
RG: 05.064.452-9 CARGO: Subtenente LF: 1  
TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição.

EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANÁPREVIDÊNCIA  
Artigo 45, § 6º, da Constituição Estadual, Artigo 113, da Lei Estadual nº 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III, da Lei Estadual nº 1.943/54. Art. 1º, § único, da Lei nº 17169/12.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV Nº 131.943/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.094,87 (Nove Mil e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos)

CÁLCULOS A FL. 49-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM - PROTOCOLO Nº 19.345.088-1

NOME: HUDSON LEONCIO TEIXEIRA ÓRGÃO: PMPR  
RG: 05.546.799-4 CARGO: Coronel LF: 1  
TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição.

EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANÁPREVIDÊNCIA  
Artigo 45, § 6º, da Constituição Estadual, Artigo 113, da Lei Estadual nº 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.943/54. Art. 1º, § único, da Lei nº 17169/12.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV Nº 131.974/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 28.633,92 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.

CÁLCULOS A FL. 35-PRPREV. - FM - PROTOCOLO Nº 19.870.627-2

Curitiba, 3 jan. 23.  
(Ref. DOE Edição nº 11332, de 5 jan. 23).

**3) Resolução nº 018**

NOME: SERGIO LOPES ALVES ÓRGÃO: PMPR  
RG: 04.545.680-3 CARGO: 2º. Sargento LF: 1  
TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças).  
A partir de 19/11/2022.

EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANÁPREVIDÊNCIA  
Artigo 45, § 6º, da Constituição Estadual, Artigo 113, da Lei Estadual nº 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei Estadual nº 1.943/54. Art. 1º, § único, da Lei nº 17169/12.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV Nº 131.936/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.607,16 (Oito Mil, Seiscentos e Sete Reais e Dezesseis Centavos)

CÁLCULOS A FL. 32-PRPREV. - FM - PROTOCOLO Nº 19.666.187-5

NOME: WALTER FERNANDES ÓRGÃO: PMPR  
RG: 04.991.586-1 CARGO: 2º Sargento LF: 1  
TIPO: Reserva Remunerada Proporcional (Decreto).

EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANÁPREVIDÊNCIA  
Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667/69. Art. 1º, § único, da Lei nº 17169/12.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV Nº 131.964/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.763,30 (Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Trinta Centavos)

CÁLCULOS A FL. 35-PRPREV. - FM - PROTOCOLO Nº 19.602.816-1

Curitiba, 3 jan. 23.  
(Ref. DOE Edição nº 11332, de 5 jan. 23).

**4) Resolução nº 019**

NOME: FLADEMIR EVANGELISTA DE MATTOS ÓRGÃO: PMPR  
RG: 04.427.172-9 CARGO: 2º. Sargento LF: 1  
TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças).  
A partir de 26/11/2022.

EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANÁPREVIDÊNCIA  
Artigo 45, § 6º, da Constituição Estadual, Artigo 113, da Lei Estadual nº 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei Estadual nº 1.943/54. Art. 1º, § único, da Lei nº 17169/12.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV Nº 131.972/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.763,30 (Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Trinta Centavos)

CÁLCULOS A FL. 20-PRPREV. - FM - PROTOCOLO Nº 19.666.357-6

NOME: NEY MUCHENSKI ÓRGÃO: PMPR  
RG: 04.980.130-0 CARGO: Subtenente LF: 1  
TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição.

EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANÁPREVIDÊNCIA  
Artigo 45, § 6º, da Constituição Estadual, Artigo 113, da Lei Estadual nº 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.943/54. Art. 1º, § único, da Lei nº 17169/12.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV Nº 131.963/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.851,97 (Dez Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Sete Centavos)

CÁLCULOS A FL. 26-PRPREV. - FM - PROTOCOLO Nº 19.766.411-8

Curitiba, 3 jan. 23.  
(Ref. DOE Edição nº 11332, de 5 jan. 23).

**5) Resolução nº 020**

NOME: SADI RUPOLO ÓRGÃO: PMPR  
RG: 03.934.598-6 CARGO: Subtenente LF: 1  
TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)  
A partir de 26/11/2022.

EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANÁPREVIDÊNCIA  
Art. 24-A, § único, do Decreto Lei nº 667/69, caput, do art. 157, da Lei nº 1943/54 e art. 2º, do Decreto Estadual nº 3829/20. Art. 1º, § único, da Lei nº 17169/12.

Boletim-Geral nº 011 de 16 jan. 23 - Aj.-Geral

fl. 13

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV Nº 131.965/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.225,27 (Onze Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos)

CÁLCULOS A FL. 28-PRPREV. - FM - PROTOCOLO Nº 19.666.269-3

NOME: ANDERSON CANOVA ÓRGÃO: PMPR

RG: 06.228.264-9 CARGO: 3º Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição.

EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANÁPREVIDÊNCIA  
Artigo 45, § 6º, da Constituição Estadual, Artigo 113, da Lei Estadual nº 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III, da Lei Estadual nº 1.943/54. Art. 1º, § único, da Lei nº 17169/12.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV Nº 131.920/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.517,54 (Seis Mil, Quinhentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

CÁLCULOS A FL. 74-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FM - PROTOCOLO Nº 19.469.498-9

Curitiba, 3 jan. 23.

(Ref. DOE Edição nº 11332, de 5 jan. 23).

#### 6) Resolução nº 021

NOME: PAULO SERGIO SOARES ÓRGÃO: PMPR

RG: 04.191.188-3 CARGO: Subtenente LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)

A partir de 06/10/2022.

EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANÁPREVIDÊNCIA  
Art. 24-A, § único, do Decreto Lei nº 667/69, caput do art. 157, da Lei nº 1943/54 e art. 2º, do Decreto Estadual nº 3829/20. Art. 1º, § único, da Lei nº 17169/12.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV Nº 131.953/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.598,53 (Onze Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos)

CÁLCULOS A FL. 56-PRPREV. - FM - PROTOCOLO Nº 19.540.625-1

NOME: CRISTIANO ALVES CUSTODIO DE SOUZA ÓRGÃO: PMPR

RG: 05.731.037-5 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional (Decreto).

EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANÁPREVIDÊNCIA  
Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667/69. Art. 1º, § único, da Lei nº 17169/12.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV Nº 131.921/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.615,36 (Cinco Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Trinta e Seis Centavos)

CÁLCULOS A FL. 37-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO Nº 19.024.992-1

Curitiba, 3 jan. 23.

(Ref. DOE Edição nº 11332, de 5 jan. 23).

**7) Resolução nº 022**

NOME: ODILON PEREIRA RAMOS JUNIOR ÓRGÃO: PMPR  
RG: 04.345.453-6 CARGO: 2º Sargento LF: 1  
TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças).  
A partir de 30/11/2022.

EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANÁPREVIDÊNCIA  
Artigo 45, § 6º, da Constituição Estadual, Artigo 113, da Lei Estadual nº 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei Estadual nº 1.943/54. Art. 1º, § único, da Lei nº 17169/12.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV Nº 131.973/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.325,85 (Oito Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

CÁLCULOS A FL. 30-PRPREV. - FM - PROTOCOLO Nº 19.666.318-5

Curitiba, 3 jan. 23.  
(Ref. DOE Edição nº 11332, de 5 jan. 23).

**8) Resolução nº 067**

NOME: ROBSON DE FARIAS IDALGO ÓRGÃO: PMPR  
RG: 05.086.237-2 CARGO: Major LF: 1  
TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)  
A partir de 30/10/2022.

EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANÁPREVIDÊNCIA  
Art. 24-A, § único, do Decreto Lei nº 667/69, caput, do art. 157, da Lei nº 1943/54 e art. 2º, do Decreto Estadual nº 3829/20 Art. 1º, § único, da Lei nº 17169/12.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV Nº 131.996/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 26.635,06 (Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Seis Centavos)

CÁLCULOS A FL. 88-PRPREV. - FM - PROTOCOLO Nº 19.570.729-4

Curitiba, 5 jan. 23.  
(Ref. DOE Edição nº 11335, de 10 jan. 23).

**9) Resolução nº 088**

NOME: ERALDO CASSAROTTI ÓRGÃO: PMPR  
RG: 06.727.596-9 CARGO: 2º Sargento LF: 1  
TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição.

EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANÁPREVIDÊNCIA  
Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 157, § 4º, inciso III, da Lei Estadual nº 1.943/54 e art. 1º, do Decreto 3829/2020. Art. 1º, § único, da Lei nº 17169/12.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV Nº 132.031/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.986,97 (Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos)

CÁLCULOS A FL. 39-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM - PROTOCOLO Nº 19.699.631-1

Curitiba, 6 jan. 23.  
(Ref. DOE Edição nº 11337, de 12 jan. 23).

**10) Resolução nº 093**

NOME: CLAUDIO ROBERTO MACHADO SESCO ÓRGÃO: PMPR  
RG: 05.296.117-3 CARGO: 3º Sargento LF: 1  
TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição.

EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA  
Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei Estadual nº 1.943/54 e art. 1º do Decreto 3829/2020. Art. 1º, § único, da Lei nº 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV Nº 132.053/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.501,71 (Sete Mil, Quinhentos e Um Reais e Setenta e Um Centavos)

CÁLCULOS A FL. 46-PRPREV. - FM - PROTOCOLO Nº 19.669.619-9

Curitiba, 10 jan. 23.

Elisandro Pires Frigo,  
**Secretário de Estado da Administração e da Previdência.**

(Ref. DOE Edição nº 11337, de 12 jan. 23).

**b. Resolução nº 052**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Transferir para a Reforma, por implemento de idade, os Policiais Militares constantes da relação em anexo, de acordo com o artigo 154, parágrafo 2º, artigo 163, incisos I e II, artigo 169 e artigo 170, alínea "A", da Lei nº 1943/54.

Curitiba, 4 jan. 23.

Período de Referência - De: 01-12-2022 Até: 31-12-2022

NOME	CARGO	RG	UF	IDADE	DATA DE NASC.	DATA P/ REF.
ADILSIO SILVEIRA DA ROSA	1º. Sargento	40360735	PR	58	04/12/1964	04/12/2022
ADONIR PAIFA DIAS	Soldado 1ª. Classe	45930386	PR	55	24/12/1967	24/12/2022
AGNALDO ISRAEL FASCINE	Cabo	42937908	PR	56	12/12/1966	12/12/2022
ANTONIO CARLOS DA SILVA	Subtenente	40352546	PR	58	24/12/1964	24/12/2022
ANTONIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	2º. Sargento	41623519	PR	58	15/12/1964	15/12/2022
ANTONIO HENRIQUE SOARES DOS SANTOS	2º. Sargento	40374850	PR	58	16/12/1964	16/12/2022
AUGUSTO NADOLNY	Capitão	35673067	PR	60	26/12/1962	26/12/2022
CARLOS ALBERTO KIEUTIKA	Soldado 1ª. Classe	52347661	PR	55	12/12/1967	12/12/2022
CARLOS GUIMARAES FERNANDES	2º. Sargento	16455741	PR	58	28/12/1964	28/12/2022
CLAUDECIR APARECIDO GUILHERME	3º. Sargento	39299054	PR	58	11/12/1964	11/12/2022
CLAUDECIR SOARES PINTO	3º. Sargento	38679449	PR	58	04/12/1964	04/12/2022
CLAUDINEI APARECIDO NICOLETI	Soldado 1ª. Classe	41539836	PR	55	08/12/1967	08/12/2022
CLAUDIONOR GOMES RODRIGUES	Cabo	37461555	PR	56	14/12/1966	14/12/2022
DELCI DA SILVA	Cabo	46893425	PR	56	16/12/1966	16/12/2022
DENIS FERREIRA TAVARES	3º. Sargento	38795651	PR	58	06/12/1964	06/12/2022
DERLI PEREIRA DA SILVA	1º. Sargento	39014971	PR	58	15/12/1964	15/12/2022
DORIVAL PEREIRA DA CRUZ	Cabo	43334735	PR	56	16/12/1966	16/12/2022
EDILSON RIBEIRO MARIM	Subtenente	41865059	PR	58	05/12/1964	05/12/2022
EZEQUIEL GOMES RODRIGUES	Cabo	43396889	PR	56	23/12/1966	23/12/2022
GELSON FERREIRA DA CRUZ	Subtenente	40549099	PR	58	14/12/1964	14/12/2022
GILMAR ANTONIO KLOSTER	Cabo	42949248	PR	56	26/12/1966	26/12/2022
IDEMAR SCHADNER	Cabo	51170563	PR	56	13/12/1966	13/12/2022
JESSE DA SILVA LINHARES	Subtenente	40328602	PR	58	27/12/1964	27/12/2022
JOAO BATISTA PEDROSO	1º. Sargento	40210547	PR	58	27/12/1964	27/12/2022
JOAO BONFIM DOS SANTOS	Cabo	43093703	PR	56	15/12/1966	15/12/2022

JOAO CARLOS CORREIA	3º. Sargento	39892596 PR 58	17/12/1964	17/12/2022
JOAO LICO	2º. Sargento	43268899 PR 58	05/12/1964	05/12/2022
JOEL DA SILVA LUIZ	Subtenente	38933809 PR 58	22/12/1964	22/12/2022
JOEL PIRES	3º. Sargento	40744665 PR 58	04/12/1964	04/12/2022
JOSE APARECIDO ANDREAS	Cabo	42641855 PR 56	06/12/1966	06/12/2022
JOSE APARECIDO MENDES DE OLIVEIRA	Cabo	44221098 PR 56	08/12/1966	08/12/2022
JOSE CARLOS DA SILVA	2º. Sargento	46560981 PR 58	11/12/1964	11/12/2022
JOSE CARLOS DA SILVA	Cabo	45725286 PR 56	18/12/1966	18/12/2022
JOSE CARLOS DE BRITO	1º. Sargento	33507593 PR 58	26/12/1964	26/12/2022
JOSE MARIA DE SOUZA	Cabo	45109569 PR 56	12/12/1966	12/12/2022
LAUDENIR DOTTA	Cabo	41945834 PR 56	01/12/1966	01/12/2022
LEOCADIO JOSE CAMARGO	Cabo	38942689 PR 56	09/12/1966	09/12/2022
LUIZ CARLOS BRENTAN	Cabo	40460462 PR 56	28/12/1966	28/12/2022
LUIZ CARLOS GONZALES	Subtenente	38045857 PR 58	28/12/1964	28/12/2022
MARCELO GOMES DO PRADO	3º. Sargento	38895290 PR 58	11/12/1964	11/12/2022
MARCELO MATEUS LEMOS	Cabo	42451800 PR 56	14/12/1966	14/12/2022
MARCOS CLAUDINEI GRIGGIO CAMARGO	1º. Sargento	33860030 PR 58	24/12/1964	24/12/2022
MARCOS JOSE JURASCK	Soldado 1ª. Classe	48467199 PR 55	12/12/1967	12/12/2022
MARIA AUGUSTA DE ALMEIDA	Subtenente	38392093 PR 58	08/12/1964	08/12/2022
MARIO MARIANO DA SILVA	Cabo	41676930 PR 56	04/12/1966	04/12/2022
NEUSA SALDANHA	Soldado 1ª. Classe	46248350 PR 55	12/12/1967	12/12/2022
NILCEU ZIMERMANN	1º. Sargento	39856255 PR 58	12/12/1964	12/12/2022
OREBIO AZEVEDO SCHUINDT	Soldado 1ª. Classe	42051594 PR 55	15/12/1967	15/12/2022
PAULO NUNES	Cabo	39973642 PR 56	16/12/1966	16/12/2022
PAULO ROGERIO MARTINS	1º. Sargento	40359982 PR 58	16/12/1964	16/12/2022
REGIS APARECIDO BOSQUI	Cabo	37391980 PR 56	07/12/1966	07/12/2022
RENATO ALVES	1º. Sargento	40359060 PR 58	23/12/1964	23/12/2022
ROBERTO AUGUSTO ROSSO	1º. Sargento	30586239 PR 58	08/12/1964	08/12/2022
ROGERIO FERREIRA DA SILVA	Cabo	42756857 PR 56	07/12/1966	07/12/2022
ROQUE MOSANIEL MUNIZ	2º. Sargento	45358518 PR 58	03/12/1964	03/12/2022
ROSANGELA DO ROCIO CASTELLI NUNES	2º. Sargento	40759140 PR 58	29/12/1964	29/12/2022
SAMUEL CHALCOSKI	Cabo	42903965 PR 56	02/12/1966	02/12/2022
SILVIO DIAS DA SILVA	Cabo	39402033 PR 56	24/12/1966	24/12/2022
VALDIR MANTOVI	1º. Sargento	40876600 PR 58	29/12/1964	29/12/2022
VALDO LUIZ DA SILVA	Cabo	42784095 PR 56	03/12/1966	03/12/2022
VANDERLEI CARDOZO	Cabo	43482840 PR 56	15/12/1966	15/12/2022
VILMAR MACHADO	3º. Sargento	42973297 PR 58	15/12/1964	15/12/2022
WELLINGTON RABELO	Soldado 1ª. Classe	52174651 PR 55	12/12/1967	12/12/2022
WILSON APARECIDO DA SILVA	Cabo	34842213 PR 56	23/12/1966	23/12/2022
ZAURI FAE	Cabo	44969181 PR 56	28/12/1966	28/12/2022

### c. Resolução nº 079

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

RESOLVE:

Proceder a revisão de proventos de inatividade de JOÃO DE SOUZA VIEGAS, RG: 5.091.188-8, Cabo, LF-01, da PMPR, alterando o embasamento legal do benefício para Reforma por Invalidez, de acordo com o artigo 90 e art. 91, da lei 6417/73, artigo 170, alínea B e 171, alínea A, da Lei 1943/54.

Protocolo nº 18.481.833-7.

Curitiba, 5 jan. 23

Elisandro Pires Frigo,

**Secretário de Estado da Administração e da Previdência.**

(Ref. DOE Edição nº 11335, de 10 jan. 23).

## 5. ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

### a. Despachos

#### 1) Protocolo nº 18.816.545-1

I. Trata-se de recurso inominado, interposto pelos policiais militares Cb. QPMG 1-0 Claudio Laercio Grego, RG 7.843.527-5, Sd. QPMG 1-0 David Baracy, RG 9.197.466-5, Sd. QPMG 1-0 Rafael Augusto Pinto, RG 10.544.714-0, Sd. QPMG 1-0 Anderson Cezar de Araújo, RG10.136.384-8, Sd. QPMG 1-0 Janaína Paixão

Boletim-Geral nº 011 de 16 jan. 23 - Aj.-Geral

fl. 17

Wistuba, RG 9.760.255-7 e Rosely Lurdes Pinto Costa, RG 9.760.255-7 em face de Decisão proferida pelo Exmo. Sr. Comandante-Geral da PMPR, através da Solução de Requerimento nº 015/2022, de 8 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim-Geral da Corporação (BG) nº 027, de 8 de fevereiro de 2022 (fl s. 282 a 286);

II. Declaro-me IMPEDIDO de julgar o referido recurso, por analogia ao art. 144, inciso II, da Lei Federal nº 13.105/15 (Código de Processo Civil), considerando a análise do feito por esta autoridade em pretérito grau de recurso, tendo proferido a decisão ora recorrida;

III. À vista do impedimento acima declarado, remeto os presentes autos ao Sr. Diretor-Geral desta pasta, via SESP/DG, a quem compete, na forma do art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 21.352/2023, substituir este Secretário de Estado da Segurança Pública, nos casos de ausências e impedimentos;

IV. PUBLIQUE-SE.

Curitiba-Paraná, 11 jan. 23.  
(Ref. DOE Edição nº 11337, de 12 jan. 23).

### 2) Protocolo nº 18.916.838-1

I. ACOLHO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Autônomo, que opinou pelo arquivamento dos autos, por entender que a empresa E. LAZZAROTTO & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 09.045.155/0001-19, não deve ser punida em razão dos fatos ocorridos na constância do Contrato Administrativo nº 013/2021.

II. DETERMINO, por conseguinte, o arquivamento do presente protocolado, nos termos do Relatório Final - PAAR anexado às fls. 664/682, do protocolo em tela;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE à Assessoria Militar, para ciência da empresa quanto ao teor da presente decisão administrativa, bem como para demais providências administrativas cabíveis.

Curitiba-Paraná, 6 jan. 23.  
(Ref. DOE Edição nº 11335, de 10 jan. 23).

### 3) Protocolo nº 18.964.609-7

I. Trata-se de recurso inominado, interposto pelos policiais militares Sd. QPMG 1-0 Gerson de Jesus Monteiro Junior e Sd. QPMG1-0 Danusa Aparecida Nascimento, em face de Decisão proferida pelo Exmo. Sr. Comandante-Geral da PMPR, através da Solução de Requerimento nº 044/2022, de 16 de maio de 2022, publicada no Boletim-Geral da Corporação (BG) nº 091, de 18 de maio de 2022 (fls. 18);

II. Declaro-me IMPEDIDO de julgar o referido recurso, por analogia ao art. 144, inciso II, da Lei Federal nº 13.105/15 (Código de Processo Civil), considerando a análise do feito por esta autoridade em pretérito grau de recurso, tendo proferido a decisão ora recorrida;

III. À vista do impedimento acima declarado, remeto os presentes autos ao Sr. Diretor-Geral desta pasta, via SESP/DG, a quem compete, na forma do art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 21.352/2023, substituir este Secretário de Estado da Segurança Pública, nos casos de ausências e impedimentos;

IV. PUBLIQUE-SE.

Curitiba-Paraná, 11 jan. 23.  
(Ref. DOE Edição nº 11337, de 12 jan. 23).

### 4) Protocolo nº 19.105.653-1

1. ACOLHO a Cota Administrativa nº 2130/2022-AT/SESP, de fls. 38-40, mov. 16, da Douta Assessoria Técnica desta Pasta, cujas razões adoto para decidir.

2. INDEFIRO, o requerimento formulado pelo Sd. RR Antônio Ferreira Sobrinho, portador do RG nº 4.455.837-8, para a concessão da indenização por invalidez permanente total, com fundamento na Lei Estadual nº 14.268/2003, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.494/2004, pela ocorrência do evento prescricional.

3. PUBLIQUE-SE.

4. À Polícia Militar, via Assessoria Policial Militar da SESP, para providenciar ciência expressa ao requerente.

5. Arquive-se na origem.

Curitiba-Paraná, 5 jan. 23.  
(Ref. DOE Edição nº 11334, de 9 jan. 23).

#### 5) Protocolo nº 19.631.612-4

I. INDEFIRO O PEDIDO formulado por EDUARDO FRANGIOTTI TESTA, bombeiro militar, portador do RG nº 7809328-5, com fulcro no art. 1º, da Lei Estadual nº 14.268/2003, nos arts. 8º e 28 do Decreto Estadual nº 3.494/2004, c/c o seu Anexo I, e nos termos da Informação nº 043/2023-AT/SESP, cujos motivos adoto como razões para decidir, uma vez que o direito à indenização por invalidez permanente parcial em face do postulante não encontra amparo na legislação citada, após conclusão dada em Perícia Médica realizada pela Divisão de Saúde do Servidor - DSS, juntada às fls. 138, em que o Chefe da Divisão de Perícia Médica da Secretaria de Estado da Administração Pública - SEAP, concluiu que o servidor não se enquadra na condição de invalidez, conforme Decreto Estadual nº 3494/2004;

II. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

III. ENCAMINHE-SE à Assessoria Policial Militar para encaminhamento ao interessado, para sua ciência, e demais providências;

Curitiba-Paraná, 6 jan. 23.  
(Ref. DOE Edição nº 11335, de 10 jan. 23).

#### b. Resolução nº 003/2023

Designa servidores para exercerem a função de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

O Secretário de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 90, da Constituição Estadual, art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5.887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 012, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a determinação do art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 30, § 3º, da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no E-Protocolo nº 19.896.673-8,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para exercerem a função de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, visando à realização de procedimentos licitatórios em prol desta Secretaria e todas as unidades da SESP.

SESP	
NOME	RG
Anderson Pakuszewski - Pregoeiro/Equipe de Apoio	6.356.406-0
Luiz Carlos Leszak - Pregoeiro/Equipe de Apoio	4.044.103-4
Enok de Souza Neu - Pregoeiro/Equipe de Apoio	7.508.520-6

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 5 jan. 23.  
(Ref. DOE Edição nº 11334, de 9 jan. 23).

**c. Resolução nº 004/2023**

Designa militares estaduais para comporem Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.

O Secretário de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII, da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 0012, de 1º de janeiro de 2023 e conforme protocolo nº 18.768.368-8,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209 e seus incisos, ambos da Lei Estadual nº 20.656/2021, os servidores militares Maj. QOPM Alvaro Gruntowski, RG 5.681.663-1, como Presidente e Cap. QOPM James Lincoln Cordeiro, RG 8.381.409-8, como Secretário, para comporem Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) a ser proposto junto à empresa TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 21.613.975/0001-65, uma vez que se recusou a assinar os contratos dos quais fora vencedora dos lotes 05 e 06, oriundos do Pregão Eletrônico nº 117/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 6 jan. 23.  
(Ref. DOE Edição nº 11335, de 10 jan. 23).

**d. Resolução nº 014/2023**

O Secretário de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90, da Constituição Estadual, Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 00012, de 1º de janeiro de 2023 e com fulcro na Lei nº 21.117, de 30 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Cel. QOPM Carlos Eduardo Cidreira, RG 5.270.597-5, para responder como Diretor-Geral da SESP, durante fruição das férias regulamentares do titular, Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse, RG 4.562.144-8, no período de 16/01/2023 a 27/01/2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Curitiba-Paraná, 10 jan. 23.  
(Ref. DOE Edição nº 11337, de 12 jan. 23).

**6. ATOS DO DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

**Despachos**

**1) Protocolo nº 18.640.996-5**

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 888/2022 - SL/SESP, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº 333/2022, aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná, empresa arrematante e adjudicatária do Lote 01, a empresa J A & R - SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., CNPJ 06.321.283/0001-50 apresentou a proposta, para os lotes, no valor total de R\$ 193.527,18 (cento e noventa e três mil quinhentos e vinte e sete reais e dezoito centavos), do Lote 02, a empresa NORMA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA., CNPJ 28.300.292/0001-05 apresentou a proposta, para os lotes, no valor total

Boletim-Geral nº 011 de 16 jan. 23 - Aj.-Geral

fl. 20

de R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais) e do Lote 03, a empresa PRIMAX DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ 18.534.798/0001-17 apresentou a proposta, para os lotes, no valor total de R\$ 56.790,00 (cinquenta e seis mil setecentos e noventa reais). Totalizando o processo com o valor de R\$ 289.215,08 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e quinze reais e oito centavos), perfazendo um desconto de aproximadamente 1,97% (um vírgula noventa e sete pontos percentuais) de economicidade ao Estado.

II - O Lote 04 restou FRACASSADO.

III - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV - PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais (Ref. DOE Edição nº 11332, de 5 jan. 23).

## 2) Protocolo nº 19.412.468-6

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 003/2023 - SL/SESP, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº 1804/2022, A presente licitação tem por objeto a Aquisição de 100 (cem) conjuntos de medalhas “Mérito do 4º Comando Regional de Polícia Militar”, com estojo, para atender a demanda do Quarto Comando Regional de Polícia Militar. Considerando que os arrematantes para o lote único restaram FRACASSADO, embora as formalidades processuais exigidas pela legislação vigente tenham sido respeitadas.

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 10 jan. 23.

(Ref. DOE Edição nº 11336, de 11 jan. 23).

## 3) Protocolo nº 19.564.878-6

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 868/2022 - SL/SESP, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº 2094/2022, aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada para atender as necessidades da Polícia Militar no Município da Lapa-PR. Tendo como vencedoras e adjudicadas a empresa do lote 01, a empresa VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CNPJ 42.671.235/0001-55; apresentou a proposta no valor total de R\$ 69.697,99 (sessenta e nove mil e seiscentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), dos lotes 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, a empresa MERCADO E AÇOUGUE IRMÃOS VALLE LTDA., CNPJ 47.691.847/0001-23; apresentou a proposta no valor total de R\$ 317.280,64 (trezentos e dezessete mil e duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) e dos lotes 03 e 04, a empresa KS LICITAÇÕES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME; CNPJ: 23.108.812/0001-50; apresentou a proposta no valor total de R\$ 61.585,60 (sessenta e um mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). O processo foi totalizado com o Valor de R\$ 448.564,23 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos), perfazendo um desconto de aproximadamente 10,59% (dez e cinquenta e nove) pontos percentuais de economicidade ao Estado.

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 4 jan. 23.

(Ref. DOE Edição nº 11333, de 6 jan. 23).

## 4) Protocolo nº 19.809.818-3

I. INDENIZO o débito decorrente da prestação de serviços na área de atendimento em neurocirurgia referente ao Contrato nº 0310/2021, firmado entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria, e a empresa MARCHIORI MD SERVIÇOS MÉDICOS S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 19.558.305/0001-41, no valor total de R\$ 4.048,91

Boletim-Geral nº 011 de 16 jan. 23 - Aj.-Geral

fl. 21

(quatro mil quarenta e oito reais e noventa e um centavos), em razão do término do contrato, alocada à prestadora no período Junho a Setembro de 2022, vinculada ao Credenciamento nº 007/2018, em favor dos usuários do Hospital da Polícia Militar, sob gestão da Polícia Militar do Paraná, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 0060/2023-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Considerando as justificativas apresentadas aos autos fls.3/4 e de acordo com o despacho de fls.21/22, não há justa causa para apurar eventual responsabilidade funcional.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais

Curitiba-Paraná, 9 jan. 23.  
(Ref. DOE Edição nº 11336, de 11 jan. 23).

#### 5) Protocolo nº 19.809.867-1

I. INDENIZO o débito decorrente da prestação de serviços na área de exames de eletrencefalografia referente ao Contrato nº 0839/2019, firmado entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria, e a empresa IN NEURO SERVIÇOS MÉDICOS S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 07.134.169/00014-83, no valor total de R\$ 1.540,01 (mil quinhentos e quarenta reais e um centavos), em razão do término do contrato, alocada à prestadora no período Junho a Outubro de 2022, vinculada ao Credenciamento nº 004/2018, em favor dos usuários do Hospital da Polícia Militar, sob gestão da Polícia Militar do Paraná, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 0074/2023-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Considerando as justificativas apresentadas aos autos fls.3/4, não há justa causa para apurar eventual responsabilidade funcional.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 10 jan. 23.  
(Ref. DOE Edição nº 11337, de 12 jan. 23).

#### 6) Protocolo nº 19.816.530-1

I. INDENIZO o débito decorrente da prestação de serviços na área de exames de eletrencefalografia referente ao Contrato nº 0874/2021, firmado entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria, e a empresa a CIONC – CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA DE CURITIBA S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 07.734.165/0001-36, no valor total de R\$ 165.763,37 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos), em razão do término do contrato, alocada à prestadora no período Setembro a Novembro de 2022, vinculada ao Credenciamento nº 005/2021, em favor dos usuários do Hospital da Polícia Militar, sob gestão da Polícia Militar do Paraná, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 0076/2023-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Considerando as justificativas apresentadas aos autos fls.4/5, não há justa causa para apurar eventual responsabilidade funcional.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 11 jan. 23.  
(Ref. DOE Edição nº 11337, de 12 jan. 23).

**7) Protocolo nº 19.861.743-1**

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 020/2023-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0015/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a sociedade empresária IDEC SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.205.480/0001-27 - cujo objeto corresponde a prestação de serviços de enfermagem, para prestação de serviços assistenciais de enfermagem e unidade de terapia intensiva do Hospital da Polícia Militar (HPM/PMPR) - visando a prorrogação de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, de 13/01/2023 até 12/01/2024, mantendo o valor global anual do contrato no importe de R\$ 2.366.150,40 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos) e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta de Primeiro Termo Aditivo às fls. 106/107;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 5 jan. 23.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,  
**Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.**

(Ref. DOE Edição nº 11334, de 9 jan. 23).

**7. ATO DA DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL**

**Portaria nº 442/2022**

A Diretora de Orçamento Estadual, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 22003718/DOE/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais), de acordo com os Anexos I e II, desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA		ANEXO I		Página 1 de 2		
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE		ANEXO A PORTARIA Nº 442		Nº controle: 22003215		
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS						
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo ALO Fonte	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANCA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA					
3966	FUNESP					
6605	AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR - FUNESP	33901500	113	01 L	12.780,00	22003718
					<b>TOTAL</b>	<b>12.780,00</b>
					<b>TOTAL</b>	<b>12.780,00</b>
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA		ANEXO II		Página 2 de 2		
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE		ANEXO A PORTARIA Nº 442		Nº controle: 22003215		
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS						
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo ALO Fonte	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANCA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA					
3966	FUNESP					
6605	AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR - FUNESP	33903000	113	01 L	12.780,00	22003718
					<b>TOTAL</b>	<b>12.780,00</b>
					<b>TOTAL</b>	<b>12.780,00</b>

Curitiba, em 21 dez. 22.

Marcia Cristina Rebonato do Valle,  
**Diretora de Orçamento Estadual/SEFA.**

(Ref. DOE Edição nº 11326, de 27 dez. 22).

## 8. ATOS DO COMANDANTE-GERAL

### a. Despachos

#### 1) Despacho nº E016/2023-CG

**Referência: 19.818.672-4 - Concessão Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família;**  
**Requerente: 1º Ten. QOPM Daniel Alexandre da Silva, RG 9.732.102-7.**

Com fulcro nos art. 135 e 136, da Lei Estadual nº 1.943/1954 (Código da PMPR), combinado com o inciso II, do art. 393, do Decreto Estadual nº 7.339/2010 (RISG/PMPR) e com a Resolução SESP nº 407/2010, bem como em conformidade com o contido na Portaria CG nº 744, de 31 de agosto de 2021, CONCEDO a Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família ao 1º Ten. QOPM Daniel Alexandre da Silva, RG 9.732.102-7, com período de 61 (sessenta e um) dias a contar de 9 de janeiro de 2023.

2. À Ajudância-Geral para publicação em Boletim-Geral desta decisão, após encaminhe-se à Junta Médica da PMPR para providências necessárias.

Curitiba, 16 jan. 23.

(Ref. E-Protocolo nº 19.818.672-4).

#### 2) Despacho nº E017/2023-CG

**Referência: 19.868.206-3 - Concessão Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família;**  
**Requerente: Soldado QPMG 1-0 Kauane Silvia Gonçalves, RG 10.165.345-5.**

Com fulcro nos art. 135 e 136, da Lei Estadual nº 1.943/1954 (Código da PMPR), combinado com o inciso II, do art. 393, do Decreto Estadual nº 7.339/2010 (RISG/PMPR) e com a Resolução SESP nº 407/2010, bem como em conformidade com o contido na Portaria CG nº 744, de 31 de agosto de 2021, CONCEDO a Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família a 1º Soldado QPMG 1-0 Kauane Silvia Gonçalves, RG 10.165.345-5, com período de 61 (sessenta e um) dias a contar de 9 de janeiro de 2023.

2. À Ajudância-Geral para publicação em Boletim-Geral desta decisão, após encaminhe-se à Junta Médica da PMPR para providências necessárias.

Curitiba, 16 jan. 23.

(Ref. E-Protocolo nº 19.818.672-4).

### b. Nomeação Condicional na PMPR

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, em consonância com o art. 20, letra “b” e art. 21, § 2º, da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954, e ainda, com base nas informações prestadas pelo Centro de Recrutamento e Seleção, resolve:

Art. 1º Nomear condicionalmente para o cargo de Soldado Policial Militar de 2ª Classe, em cumprimento às liminares referenciadas, as candidatas do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001- SOLDADO PMPR-2020 abaixo relacionados.

Nome	CPF	RG/UF	Autos	E-Prot. Judicial
Fernanda Manoela Candido do Nascimento	072.940.259-24	8.085.801-9/PR	5039080-14.2022.4.04.7000	19.819.654-1

Raquel Conrado da Silva	072.114.799-22	10.532.707-2/PR	5050154-65.2022.4.04.7000	19.819.684-3
Eduarda Leticia Wenceslau	084.331.429-09	10.569.322-2/PR	5050154-65.2022.4.04.7000	19.819.693-2

Art. 2º As nomeadas deverão observar o prazo legal para a posse no cargo, sob pena de tornar sem efeito a nomeação.

Art. 3º O ingresso apenas se completará com a posse e o exercício condicional no respectivo cargo, que se efetivará com a portaria de ingresso na PMPR.

Art. 4º Publique-se em Boletim-Geral.  
 (Ref. Port. nº 2114/CG-CRS, de 13 jan. 23 e E-Protocolo nº 19.268.557-5).

### c. Revogação de Procedimento Operacional Padrão - POP 100.10

#### **OCORRÊNCIA ENVOLVENDO COLECIONADOR, ATIRADOR E CAÇADOR (CAC) EM SITUAÇÃO DE PORTE DE TRÂNSITO.**

Considerando o Decreto Federal nº 11.366, publicado em 1º de janeiro de 2023 que suspende os registros para a aquisição e transferência de armas e de munições de uso restrito por caçadores, colecionadores, atiradores e particulares, restringe os quantitativos de aquisição de armas e de munições de uso permitido, suspende a concessão de novos registros de clubes e de escolas de tiro, suspende a concessão de novos registros de colecionadores, de atiradores e de caçadores, e institui grupo de trabalho para apresentar nova regulamentação à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Considerando que em seu art. 14, apresenta que:

“Não será permitido o porte de trânsito de arma de fogo municida por colecionadores, atiradores e caçadores, inclusive no trajeto entre sua residência e o local de exposição, prática de tiro ou abate controlado de animais.”

DETERMINO:

Revogar a aplicabilidade da POP nº 100.10 - Ocorrência envolvendo colecionador, atirador e caçador (CAC) em situação de Porte de Trânsito.  
 (Ref. NB nº 001/CG-PM/3, de 3 jan. 23 e E-Protocolo nº 19.892.026-6).

## **9. ATO DO CHEFE DO ESTADO-MAIOR**

### **Despacho**

Em atendimento ao contido na Parte 004/23 - PM/4 (fl. 2), CONCEDO ao Maj. QOPM Edivan Sharles Frago, RG 7.039.562-2, dispensa do expediente no dia 19 de janeiro de 2023, bem como autorizo o deslocamento do epigrafado Oficial Superior à Cidade de Porto Alegre/RS, na forma solicitada, por necessidade particular comprovada.

2. Publique-se em Boletim-Geral da PMPR.  
 (Ref. Parte nº 004/PM-4, de 13 jan. 23 e E-Protocolo nº 19.934.619-9).

## **10. ATOS DO DIRETOR DE PESSOAL**

### **a. Autorizações para Portes e Aquisições de Armas de Fogo**

1) Em cumprimento ao disposto na Portaria do Comando-Geral nº 100, de 20 de março de 2020 - Regula a aquisição, o cadastro e o porte de arma de fogo no âmbito da Polícia Militar do Estado do Paraná, encaminho ao Exmo. Sr. Ajudante-Geral o processo em apenso, que tem por escopo autorizar a aquisição de arma de fogo solicitando publicação em Boletim-Geral.

2. Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, combinado com o Decreto nº 9.845, de 25 de junho de 2019 e a Portaria CG/PMPR nº 100, de 20 de março de 2020, autorizo o requerente 3º Sgt. Ref. Oscar Menezes de Souza, RG 1.721.982-0, CPF 240.619.999-15, a adquirir arma de fogo, nos termos da lei supracitada.

3. Encaminhe-se à Seção de Inativos da Diretoria de Pessoal da Polícia Militar para os consectários formais de estilo.  
(Ref. NB nº 010/DP-4, de 6 jan. 23 e E-Protocolo nº 19.857.594-1).

2) Em cumprimento ao disposto na Portaria do Comando-Geral nº 100, de 20 de março de 2020 - Regula a aquisição, o cadastro e o porte de arma de fogo no âmbito da Polícia Militar do Estado do Paraná, encaminho ao Exmo. Sr. Ajudante-Geral o processo em apenso, que tem por escopo autorizar a aquisição de arma de fogo solicitando publicação em Boletim-Geral.

2. Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, combinado com o Decreto nº 9.845, de 25 de junho de 2019 e a Portaria CG/PMPR nº 100, de 20 de março de 2020, autorizo o requerente 1º Sgt. RR Roberto Augusto Rosso, RG 3.058.623-9, CPF 528.924.849-87, a adquirir arma de fogo, nos termos da lei supracitada.

3. Encaminhe-se à Seção de Inativos da Diretoria de Pessoal da Polícia Militar para os consectários formais de estilo.  
(Ref. NB nº 022/DP-4, de 11 jan. 23 e E-Protocolo nº 19.761.424-2).

3) Em cumprimento ao disposto na Portaria do Comando-Geral nº 100, de 20 de março de 2020 - Regula a aquisição, o cadastro e o porte de arma de fogo no âmbito da Polícia Militar do Estado do Paraná, encaminho ao Exmo. Sr. Ajudante-Geral o processo em apenso, que tem por escopo autorizar a aquisição de arma de fogo solicitando publicação em Boletim-Geral.

2. Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, combinado com o Decreto nº 9.845, de 25 de junho de 2019 e a Portaria CG/PMPR nº 100, de 20 de março de 2020, autorizo o requerente Cb. RR Adilson Marques de Oliveira, RG 4.159.742-9, CPF 572.925.409-10, a adquirir arma de fogo, nos termos da lei supracitada.

3. Encaminhe-se à Seção de Inativos da Diretoria de Pessoal da Polícia Militar para os consectários formais de estilo.  
(Ref. NB nº 023/DP-4, de 11 jan. 23 e E-Protocolo nº 19.911.124-8).

4) Em cumprimento ao disposto na Portaria do Comando-Geral nº 100, de 20 de março de 2020 - Regula a aquisição, o cadastro e o porte de arma de fogo no âmbito da Polícia Militar do Estado do Paraná, encaminho ao Exmo. Sr. Ajudante-Geral o processo em apenso, que tem por escopo autorizar a aquisição de arma de fogo solicitando publicação em Boletim-Geral.

2. Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, combinado com o Decreto nº 9.845, de 25 de junho de 2019 e a Portaria CG/PMPR nº 100, de 20 de março de 2020, autorizo o requerente Cb. RR Adilson Marques de Oliveira, RG 4.159.742-9, CPF 572.925.409-10, a adquirir arma de fogo, nos termos da lei supracitada.

3. Encaminhe-se à Seção de Inativos da Diretoria de Pessoal da Polícia Militar para os consectários formais de estilo.  
(Ref. NB nº 024/DP-4, de 11 jan. 23 e E-Protocolo nº 19.911.059-4).

5) Em cumprimento ao disposto na Portaria do Comando-Geral nº 100, de 20 de março de 2020 - Regula a aquisição, o cadastro e o porte de arma de fogo no âmbito da Polícia Militar do Estado do Paraná, encaminho ao Exmo. Sr. Ajudante-Geral o processo em apenso, que tem por escopo autorizar a aquisição de arma de fogo solicitando publicação em Boletim-Geral.

2. Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, combinado com o Decreto nº 9.845, de 25 de junho de 2019 e a Portaria CG/PMMPR nº 100, de 20 de março de 2020, autorizo o requerente Sd. RR Adolfo Francisco Martins Fredegotto, RG 5.045.660-9, CPF 961.984.359-20, a adquirir arma de fogo, nos termos da lei supracitada.

3. Encaminhe-se à Seção de Inativos da Diretoria de Pessoal da Polícia Militar para os consectários formais de estilo.

(Ref. NB nº 025/DP-4, de 11 jan. 23 e E-Protocolo nº 19.903.533-9).

6) Em cumprimento ao disposto na Portaria do Comando-Geral nº 100, de 20 de março de 2020 - Regula a aquisição, o cadastro e o porte de arma de fogo no âmbito da Polícia Militar do Estado do Paraná, encaminho ao Exmo. Sr. Ajudante-Geral o processo em apenso, que tem por escopo autorizar a aquisição de arma de fogo solicitando publicação em Boletim-Geral.

2. Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, combinado com o Decreto nº 9.845, de 25 de junho de 2019 e a Portaria CG/PMMPR nº 100, de 20 de março de 2020, autorizo o requerente 3º Sgt. Ref. Jose Elcides da Cunha Pires, RG 648.785-8, CPF 046.967.199-87, a adquirir arma de fogo, nos termos da lei supracitada.

3. Encaminhe-se à Seção de Inativos da Diretoria de Pessoal da Polícia Militar para os consectários formais de estilo.

(Ref. NB nº 026/DP-4, de 11 jan. 23 e E-Protocolo nº 19.827.943-9).

7) Em cumprimento ao disposto na Portaria do Comando-Geral nº 100, de 20 de março de 2020 - Regula a aquisição, o cadastro e o porte de arma de fogo no âmbito da Polícia Militar do Estado do Paraná, encaminho ao Exmo. Sr. Ajudante-Geral o processo em apenso, que tem por escopo autorizar a aquisição de arma de fogo solicitando publicação em Boletim-Geral.

2. Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, combinado com o Decreto nº 9.845, de 25 de junho de 2019 e a Portaria CG/PMMPR nº 100, de 20 de março de 2020, autorizo o requerente Cb. RR Carlos Henrique Ferreira de Quadros, RG 4.489.737-7, CPF 603.959.589-20, a adquirir arma de fogo, nos termos da lei supracitada.

3. Encaminhe-se à Seção de Inativos da Diretoria de Pessoal da Polícia Militar para os consectários formais de estilo.

(Ref. NB nº 027/DP-4, de 11 jan. 23 e E-Protocolo nº 19.873.175-7).

8) Em cumprimento ao disposto na Portaria do Comando-Geral nº 100, de 20 de março de 2020 - Regula a aquisição, o cadastro e o porte de arma de fogo no âmbito da Polícia Militar do Estado do Paraná, encaminho ao Exmo. Sr. Ajudante-Geral o processo em apenso, que tem por escopo autorizar a aquisição de arma de fogo solicitando publicação em Boletim-Geral.

2. Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, combinado com o Decreto nº 9.845, de 25 de junho de 2019 e a Portaria CG/PMMPR nº 100, de 20 de março de 2020, autorizo o requerente Sd. RR Reinaldo Domingos de Macena, RG 4.120.080-4, CPF 698.862.379-53, a adquirir arma de fogo, nos termos da lei supracitada.

3. Encaminhe-se à Seção de Inativos da Diretoria de Pessoal da Polícia Militar para os consectários formais de estilo.

(Ref. NB nº 028/DP-4, de 11 jan. 23 e E-Protocolo nº 19.565.204-0).

#### **b. Contagem de Licença Especial em Dobro**

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 7339/2010 (RISG-PMMPR), Art. 57, Inc. XXVI, c/c Art. 68, Inc. IV, e fundamentado no parecer nº 008/2003-PGE, protocolado sob o nº 5.059.635-4, da lavra de Arianna de N. Petrovsky Gevaerd, Procuradora do Estado, aprovado pelos Srs. Procurador-Chefe da PRA e Procurador-Geral do Estado em data de 13 de janeiro de 2003, RESOLVE Declarar a incorporação para todos os efeitos legais, a Contagem de Licença Especial em Dobro ao serviço público, em conformidade com o art. 3º, da Lei Complementar nº 217, de 22 de outubro de 2019, bem como o art. 1º, § 4º, do Decreto Estadual nº 4631, de 12 de maio de 2020, em favor de:

**ÓRGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

Nome/RG	LF	Cargo	Dias	D. Início	D. Final	Complementação
JENNIFER AGEM AMARAL DE LARA	180	SD1C	180	11/11/2013	10/11/2018	
JOSE APARECIDO DONIZETE MARCIANO	180	2SGT	180	29/06/2012	28/06/2016	ACV-2395/2012
MARCIO CESAR MAZETTO DOS SANTOS	180	SUBT	180	25/03/2012	24/03/2016	ACV-1807/2012
MARIO FERNANDO RAMOS JUNIOR	180	CABO	180	12/01/2014	11/01/2018	ACV-64/2016
MARA CRISTINA ARAUJO VENANCIO DA SILVA	180	1SGT	180	05/07/2015	04/07/2019	ACV-1568/2017
ELOIR ANDREIS JUNIOR	180	1SGT	180	26/09/2015	25/09/2019	ACV-3090/2017
ATILA JEFFERSON RIBEIRO MOREIRA	180	3SGT	180	13/01/2012	12/01/2017	
JOSUE BERNARDO DE MENEZES	180	CABO	180	01/03/2011	28/02/2015	ACV-356/2016
FERNANDO DEONELO ROBETTI	180	CABO	180	12/01/2014	11/01/2018	ACV-1168/2009
JENIFFER ANNE PINHEIRO MIOLA	180	SD1C	180	10/02/2014	09/02/2019	

(Ref. Port. nº 021/DP-5, de 13 jan. 23 e E-Protocolo nº 19.933.190-6).

**ÓRGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

Nome/RG	LF	Cargo	Dias	D. Início	D. Final	Complementação
ADRIANO SERGIO SILVESTRE/74063438	1	CABO	180	12/01/2014	11/01/2019	
PABLO JUAN DE SOUZA/78979372	1	SD1C	180	02/07/2010	06/07/2015	198819867
FELIPE PODZWATO BORNE/92428346	1	1TEN	180	22/03/2013	21/03/2018	
CRISTIANO BARBOSA ALINGHERI/97194351	1	SD1C	360	14/04/2008	13/04/2018	
ANDERSON GUILHERME TONON/97305889	1	SD1C	180	11/11/2013	10/11/2018	
THIAGO CHAVES CABRAL DE MELLO/98669825	1	SD1C	180	11/11/2013	10/11/2018	

(Ref. Port. nº 022/DP-5, de 13 jan. 23 e E-Protocolo nº 19.933.190-6).

**c. Contagens de Tempos de Serviços**

1) O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 7339/2010 (RISG/PMMPR), nos Art. 57, Inc. XXVI e Art. 68, Inc. IV, resolve: DECLARAR Contagem de Tempo de Serviço para fins de transferência para a Reserva Remunerada e Reforma, em favor dos integrantes da Polícia Militar, adiante relacionados, nos termos do artigo 201, § 9º, da Constituição Federal:

**ÓRGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

Nome/RG	LF	Cargo	Anos	Dias	D. Início	D. Final	Serviço Prestado
HUGO CESAR CENTURION/45770559	1	2SGT-8	3	159	01/11/1984 22/12/1986 01/10/1993	30/05/1985 15/06/1988 15/02/1995	INSS INSS INSS
MARCIO JOSE ALVES DOS SANTOS/68113903	1	CABO-7	0	285	01/07/1996	15/04/1997	INSS
ELOIR ROBERTO MENDES VERNICK/68516862	1	SD1C-4	4	243	10/08/1998 01/12/1998 17/05/2000 02/01/2002 02/04/2002	30/11/1998 01/04/2000 19/04/2001 01/04/2002 09/02/2004	INSS INSS INSS INSS INSS

Boletim-Geral nº 011 de 16 jan. 23 - Aj.-Geral

fl. 28

JOSE CLODOALDO DE AVILA MAIA/68729220	1	CABO-5	2	131	16/03/1998 02/05/2000	14/10/1999 13/02/2001	INSS INSS
HENRIQUE JOSE ZEFERINO/69976581	1	CABO-6	0	350	12/02/1996	01/02/1997	INSS
GUSTAVO RAMOS CHAGAS/76009376	1	ISGT-5	1	011	13/12/1998 01/12/1999 01/04/2000	28/02/1999 08/03/2000 15/10/2000	INSS INSS INSS

(Ref. Port. nº 024/DP-5, de 16 jan. 23 e E-Protocolo nº 19.937.380-3).

### ÓRGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Nome/RG	LF	Cargo	Anos	Dias	D. Início	D. Final	Serviço Prestado
ANDERSON GASPAS VALENGA/85686399	1	2SGT-3	5	169	02/05/2005 11/04/2007	19/09/2005 11/05/2012	INSS INSS
ELEANDRO BOURCHKARDT/10654007	1	SD1C-1	7	141	01/11/2008 01/10/2012 21/08/2013 19/01/2015	21/12/2011 11/03/2013 26/03/2014 01/04/2018	INSS INSS INSS INSS

(Ref. Port. nº 025/DP-5, de 16 jan. 23 e E-Protocolo nº 19.937.380-3).

### ÓRGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Nome/RG	LF	Cargo	Anos	Dias	D. Início	D. Final	Serviço Prestado
FLAVIO RODRIGUES DA SILVA/80720254	1	SD1C-3	4	168	09/01/2001 08/02/2001 09/11/2001 05/12/2001 16/11/2004 09/03/2005 10/10/2005 18/01/2006 14/07/2006 25/07/2006 02/01/2009 02/07/2009 18/08/2009	07/02/2001 28/02/2001 04/12/2001 01/10/2002 12/01/2005 22/03/2005 16/11/2005 30/04/2006 19/07/2006 04/07/2008 10/03/2009 14/08/2009 11/03/2010	INSS INSS INSS INSS INSS INSS INSS INSS INSS INSS INSS INSS INSS

(Ref. Port. nº 026/DP-5, de 16 jan. 23 e E-Protocolo nº 19.937.380-3).

2) O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 7339/2010 (RISG/PMMPR), nos Art. 57, Inc. XXVI e Art. 68, Inc. IV, Resolve: Declarar Contagem de Tempo de Serviço para fins de transferência para a Reserva Remunerada e Reforma, em favor dos integrantes da Polícia Militar, adiante relacionados, nos termos do Art. 297, da Lei nº 1943, de 23 jun. 1954 (Código da PMPR):

### ÓRGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Nome/RG	LF	Cargo	Anos	Dias	D. Início	D. Final	Serviço Prestado
PEDRO MONTEIRO JUNIOR/56192867	1	CAP-5	1	057	03/02/1992	31/03/1993	EB

(Ref. Port. nº 023/DP-5, de 16 jan. 23 e E-Protocolo nº 19.937.380-3).

## 11. ATOS DO COORDENADOR ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

### a. Portaria nº 069/2022

O Coordenador Estadual da Defesa Civil, nomeado pelo Decreto Estadual nº 4.112, de 26 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2596/2019, bem como, o contido no Art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e tendo em vista o constante no E-Protocolo: 19.623.822-0, RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestor/fiscal CEDEC da aquisição efetuada tendo como fornecedor a NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 37.247.494/0001-13, que tem por objeto a aquisição de 37 (trinta e sete) motosserras com motor 2 tempos, objeto do Lote 59, Pregão Eletrônico nº 337/2021, os servidores abaixo elencados:

Gestor: 1º Ten. QOBM Gustavo Emmanuel Gonçalves Fogaça, RG nº 9.181.478-1  
Fiscal: 3º Sgt. QPM 2-0 Roberto Carlos Baptista, RG 3.971.366-7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, PR, 21 dez. 22.  
(Ref. DOE Edição nº 11334, de 9 jan. 23).

**b. Portaria nº 004/2023**

O Coordenador Estadual da Defesa Civil - DC, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 15 e 93, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, o artigo 1º, §§ 1º e 2º, do artigo 4º e anexo VI, da Lei nº 17.172 de 24 de maio de 2012, juntamente com o artigo 1º, anexo único, da Lei 20.095 de 19 de dezembro de 2019 RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 31 de dezembro de 2022, a Cap. QOPM Carolina Higino da Costa, RG 7.253.153-1, da Função Privativa Policial de Chefe de Divisão da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, (FPP 4);

Art. 2º Dispensar, a partir de 31 de dezembro de 2022, o 1º Ten. QEOPM Fabiano Alves França, RG 6.526.075-1, da Função de Agente Operacional da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 3º Dispensar, a partir de 31 de dezembro de 2022, a Cb. QPM 2-0 Amie Feitosa, RG 9.586.498-8, da Função Privativa Policial de Agente Operacional da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 4º Dispensar, a partir de 31 de dezembro de 2022, o Sd. QPM 2-0 Marcio Marçal Machado, RG 7.999.672-6, da Função Privativa Policial de Agente Operacional da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 5º Dispensar, a partir de 31 de dezembro de 2022, o Sd. QPM 2-0 Haenz Erik Denk, RG 9.147.229-5, da Função Privativa Policial de Assessor da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 6º Dispensar, a partir de 31 de dezembro de 2022, a Cb. QPM 1-0 Lorena Eliz Giacomozzi, RG 7.965.511-2, da Função Privativa Policial de Agente Operacional da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 7º Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, o Maj. QOBM Daniel Lorenzetto, RG 6.881.355-7 na Função Privativa Policial de Chefe de Divisão da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, (FPP 4);

Art. 8º Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, o Sgt. QPM 2-0 Sergio Roberto da Rocha, RG 6.147.632-6, da Função de Agente Operacional da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 9º Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, o Sgt. QPM 1-0 Anderson José Vaz, RG 5.979.570-8, na Função Privativa Policial de Agente Operacional da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 10º Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, o Cb. QPM 2-0 Andrey Belgrowicz Martins, RG 8.522.270-8, da Função Privativa Policial de Agente Operacional da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 11º Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, o Cb. QPM 2-0 Luciano de Pinho Tavares Filho, RG 7.165.165-7, da Função Privativa Policial de Agente Operacional da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 12º Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, o Cb. QPM 2-0 Dilvis da Silva Lambaret, RG 9.763.119-0, da Função Privativa Policial de Assessor da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, PR, 4 jan. 23.  
(Ref. DOE Edição nº 11332, de 5 jan. 23).

**c. Portaria nº 009/2023**

O Coordenador Estadual da Defesa Civil - DC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, da Lei nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, o artigo 1º, §§ 1º e 2º do artigo 4º e anexo VI, da Lei nº 17.172 de 24 de maio de 2012, juntamente com o artigo 1º, anexo único da Lei 20.095 de 19 de dezembro de 2019 RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, o Ten.-Cel. QOBM Adriano de Mello, RG 6.148.831-6, da Função Privativa Policial de Subcoordenador Estadual da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 2);

Art. 2º Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, o Ten.-Cel. QOBM Gerson Candido Rocha Filho, RG 6.010.991-5, da Função de Chefe de Divisão da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 4);

Art. 3º Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, o Maj. QOBM Daniel Lorenzetto, RG 6.881.355-7, da Função de Chefe de Divisão da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 4);

Art. 4º Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, o Cap. QOBM Anderson Gomes das Neves, RG 6.467.884-1, da Função de Chefe de Divisão da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 4);

Art. 5º Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, o Maj. QOPM Daniel Piculski, RG 6.303.954-3, da Função de Chefe de Divisão da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 4);

Art. 6º Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, o Subten. QPM 1-0 Maurício Souza Santos, RG 7.788.109-7, na Função Privativa Policial de Agente Operacional da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 7º Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, o 1º Sgt. QPM 2-0 Sergio Roberto da Rocha, RG 6.147.632-6 na Função Privativa Policial de Agente Operacional da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 8º Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, o 1º Sgt. QPM 2-0 Rogerio Marcos de Souza Hammes, RG 7.520.344-6, na Função Privativa Policial de Agente Operacional da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 9º Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, o 3º Sgt. QPM 1-0 Anderson José Vaz, RG 5.979.570-8, na Função Privativa Policial de Agente Operacional da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 10º Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, o 3º Sgt. QPM 2-0 Roberto Carlos Baptista, RG 3.971.366-7, na Função Privativa Policial de Agente Operacional da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 11º Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, o 3º Sgt. QPM 2-0 Frederico Guth, RG 6.419.606-5, na Função Privativa Policial de Agente Operacional da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 12º Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, o 3º Sgt. QPM 2-0 José Alexandre de Carvalho, RG 5.224.491-9, na Função Privativa Policial de Agente Operacional da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 13º Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, o 3º Sgt. QPM 2-0 Cleverton Lopes da Silva, RG 6.245.450-4, na Função Privativa Policial de Agente Operacional da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 14º Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, o 3º Sgt. QPM 2-0 Geovane Ortega Vieira, RG 5.289.285-6, na Função Privativa Policial de Agente Operacional da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 15º Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, a Cb. QPM 2-0 Gizele Aparecida da Silva Muller Iark, RG 7.310.552-8, na Função Privativa Policial de Agente Operacional da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 16º Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, o Cb. QPM 1-0 Silvio Rodrigo Ribas de Araujo Correia, RG 8.767.819-9, na Função Privativa Policial de Agente Operacional da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 17º Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, o Cb. QPM 2-0 Andrey Belgrowicz Martins, RG 8.522.270-8, na Função Privativa Policial de Agente Operacional da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 18º Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, o Cb. QPM 2-0 Luciano de Pinho Tavares Filho, RG 7.165.165-7, na Função Privativa Policial de Agente Operacional da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 19º Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, o 3º Sgt. QPM 1-0 Fábio Delek, RG 5.517.411-3, na Função Privativa Policial de Assessor da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 20º Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, o Cb. QPM 2-0 Dilvis da Silva Lambaret, RG 9.763.119-0, na Função Privativa Policial de Assistente da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 21º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, PR, 9 jan. 23.

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,  
**Coordenador Estadual da Defesa Civil.**

(Ref. DOE Edição nº 11336, de 11 jan. 23).

## 12. ATO DO CHEFE DA CASA MILITAR

### Portaria nº 002/2023

O Chefe da Casa Militar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e os incisos VII e XVIII, do artigo 7º, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto nº 2.680, de 10 de setembro de 2019, e com fundamento no artigo 2º e §§ 1º e 2º, do artigo 4º, da Lei nº 17.172, de 24 de maio de 2012, como suas alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, o Ten.-Cel. QOPM Marco Antonio da Silva, RG 5.054.527-0, na Função Privativa Policial Militar de Chefe de Gabinete da Casa Militar (FPP 3).

Art. 2º Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, o Maj. QOPM Nelson Stochero Gonçalves Júnior, RG 6.300.937-7, na Função Privativa Policial Militar de Chefe da Divisão de Segurança de Instalações e Pontos Sensíveis (FPP 4).

Art. 3º Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, o Maj. QOPM Sérgio Eduardo Nascimento Plácido, RG 5.401.930-0, na Função Privativa Policial Militar de Chefe da Divisão de Transporte Aéreo (FPP 4).

Art. 4º Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, o Maj. QOPM Pedro Paulo Porto de Sampaio, RG 6.447.507-0, na Função Privativa Policial Militar de Chefe da Divisão Administrativa (FPP 4).

Art. 5º Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, o Maj. QOPM Luiz Alexandre Murbach Soares, RG 5.721.752-9, na Função Privativa Policial Militar de Chefe da Divisão de Transporte Terrestre (FPP 4).

Art. 6º Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, o Maj. QOPM Cristiano Israel Caetano, RG 6.452.833-5, na Função Privativa Policial Militar de Assessor Técnico da Casa Militar (FPP 4).

Art. 7º Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, o Maj. QOPM Carlos Eduardo Rodrigues, RG 6.405.821-5, na Função Privativa Policial Militar de Chefe da Divisão de Inteligência Governamental (FPP 4).

Art. 8º Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, o Cap. QOBM Murillo do Nascimento Rotondo, RG 10.928.796-2, na Função Privativa Policial Militar de Assessor de Comunicação e Imprensa (FPP 4).

Art. 9º Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, o Cap. QEOPM Adriano de Aragão Coatti, RG 5.148.587-4, na Função Privativa Policial Militar de Chefe da Divisão Orçamentária e Financeira (FPP 4).

Art. 10 Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, o Cap. QOPM Arnaldo de Oliveira Junior, RG 7.003.203-1, na Função Privativa Policial Militar de Chefe de Núcleo da Casa Militar (FPP 4).

Art. 11 Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, os militares estaduais para exercer a Função Privativa Policial Militar de Assessor da Casa Militar (FPP-5), conforme segue:

- I - Maj. QOBM Daniel Eduardo Latuf, RG 9.164.272-7;
- II - Cap. QOPM Cretã Almeida Baptista, RG 7.738.014-0;
- III - Cap. QOPM Caimã Almeida Baptista, RG 7.056.630-3; e
- IV - Cap. QOPM Bruno Bora, RG 8.235.681-9.

Art. 12 Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, os militares estaduais para exercer a Função Privativa Policial Militar de Chefe de Equipe da Casa Militar, (FPP-5) conforme segue:

- I - Cap. QOPM Rafael Cezar Simino, RG 7.600.317-3;
- II - Cap. QOPM Tiago Swaab Scherer, RG 8.505.610-7;
- III - Cap. QOPM Anderson Luis Aparecido, RG 6.373.615-5;
- IV - Cap. QOPM Francielle Hoflinger, RG 8.761.615-0; e
- V - Cap. QOPM Wagner Augusto Brand, RG 6.148.980-0.

Art. 13 Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, os militares estaduais para exercer a Função Privativa Policial Militar de Chefe de Seção da Casa Militar (FPP-5), conforme segue:

- I - Cap. QOBM Ricardo Hoffmann, RG 7.278.645-9;
- II - Cap. QOPM Alessandro Eduardo Maceno, RG 6.985.450-8;
- III - Cap. QOPM Mateus Julio Sensolo, RG 9.996.492-8;
- IV - Cap. QOPM Maykon Faria da Cunha, RG 9.219.611-9; e
- V - Cap. QOPM Adriano Ronchi, RG 8.125.330-7.

Art. 14 Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, os militares estaduais para exercer a Função Privativa Policial Militar de Auxiliar Técnico da Casa Militar (FPP-6), conforme segue:

- I - Cap. QOPM Conrado de Oliveira Nogueira, RG 9.278.277-8;
- II - 1º Ten. QOPM Jenifer Formanquevski, RG 10.695.887-4;
- III - Subten. QPMG 1-0 Sidney Marques de Oliveira, RG 4.722.218-4;
- IV - Subten. QPMG 1-0 Altamir Janitski, RG 5.126.681-1;
- V - Subten. QPMG 1-0 Benedito Gesualdo Bueno, RG 5.169.522-4;
- VI - Subten. QPMG 1-0 Marcos Antonio Bonfim, RG 5.618.453-8;
- VII - Subten. QPMG 1-0 Anderson Vitalino da Silva, RG 5.128.533-6;
- VIII - Subten. QPMG 1-0 Rogerio Dolenga dos Santos, RG 6.461.451-7;
- IX - 1º Sgt. QPMG 1-0 Wilton Pereira de Moraes, RG 6.037.654-9;
- X - 1º Sgt. QPMG 1-0 Jackson Knoll, RG 6.443.814-0;
- XI - 1º Sgt. QPMG 1-0 Marcio André Pedroso Pinto, RG 66823776; e
- XII - 2º Sgt. QPMG 1-0 Veronica Drieli Baglioli do Nascimento, RG 7.772.889-9.

Art. 15 Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, os militares estaduais para exercer a Função Privativa Policial Militar de Coordenador de Equipe de Segurança Física de Instalações e Pontos Sensíveis da Casa Militar (FPP-6), conforme segue:

- I - 1º Ten. QOPM Gabriel Filipe Berno, RG 9.696.312-2;
- II - 1º Ten. QOPM Karine Bittencourt da Silva, RG 9.798.037-3;
- III - 1º Ten. QOPM Igor Gomes Martins, RG 6.828.996-3;
- IV - Subten. QPMG 1-0 Gerson do Rocio de Lima, RG 5.840.979-0; e
- V - Subten. QPMG 1-0 Jean Rafael Pereira dos Passos, RG 5.402.805-9.

Art. 16 Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, os militares estaduais para exercer a Função Privativa Policial Militar de Coordenador de Equipes de Segurança Aproximada da Casa Militar (FPP-6), conforme segue:

- I - Cap. QOPM Everton Jonas Fabris, RG 8.139.727-9;
- II - 1º Ten. QOPM Mayara Naama Beatriz Gregarek, RG 8.518.035-5;
- III - Subten. QPMG 1-0 Carlos Eduardo Manasses, RG 6.447.348-4;
- IV - 1º Sgt. QPMG 1-0 Adriano Ribeiro, RG 6.435.067-6; e
- V - 1º Sgt. QPMG 1-0 Marcos dos Reis Costa, RG 5.104.827-0.

Art. 17 Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, os militares estaduais para exercer a Função Privativa Policial Militar de Chefe do Setor Administrativo da Casa Militar (FPP-7), conforme segue:

- I - 1º Sgt. QPMG 1-0 Daniel Marcos de Macena Martins, RG 7.122.022-2;
- II - 2º Sgt. QPMG 1-0 Karyne Bergamini Silva Godoy, RG 7.787.014-8; e
- III - Cb. QPMG 1-0 Raquel Cristina Demarque, RG 13.968.763-9.

Art. 18 Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, os militares estaduais para exercer a Função Privativa Policial Militar de Chefe do Setor Operacional da Casa Militar (FPP-7), conforme segue:

- I - Subten. QPMG 1-0 Carlos Daniel Jabonski, RG 5.147.924-6;
- II - 1º Sgt. QPMG 1-0 Rodnei Kaiser, RG 5.644.255-3;
- III - 1º Sgt. QPMG 1-0 Hinaldson Martins da Silva, RG 7.007.371-4;
- IV - 2º Sgt. QPMG 1-0 Josué Antonio do Nascimento Martins, RG 7.378.514-6;
- V - 2º Sgt. QPMG 1-0 Valdinei Venith, RG 5.906.662-5; e
- VI - 2º Sgt. QPMG 1-0 Rodrigo de Freitas Santos, RG 8.830.608-2.

Art. 19 Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, os militares estaduais para exercer a Função Privativa Policial Militar de Subcoordenador de Equipes de Segurança Aproximada da Casa Militar (FPP-7), conforme abaixo:

- I - 1º Sgt. QPMG 1-0 Bezalheu Gonçalves de Oliveira, RG 4.599.248-9;
- II - 1º Sgt. QPMG 1-0 Oscar Lima de Araújo, RG 6.531.185-2;
- III - 2º Sgt. QPMG 1-0 Paulo Marcelo da Silva Ruiz, RG 7.189.411-8;
- IV - 2º Sgt. QPMG 1-4 Gil Hendrix dos Santos, RG 8.134.142-7; e
- V - 3º Sgt. QPMG 1-0 Antonio Osmar Boromello, RG 5.132.688-1.

Art. 20 Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, os militares estaduais para exercer a Função Privativa Policial Militar de Subcoordenador de Equipes de Segurança Física de Instalações e de Pontos Sensíveis da Casa Militar (FPP-7), conforme segue:

- I - 1º Sgt. QPMG 1-0 Marcelo Bernardes Machado, RG 5.637.487-6;
- II - 1º Sgt. QPMG 1-0 Valdenir Balbino dos Santos, RG 6.271.584-7;
- III - 1º Sgt. QPMG 1-0 Joracy Joel Alves de Lima, RG 7.378.165-5;
- IV - 2º Sgt. QPMG 1-0 Osmar Gonçalves, RG 6.811.840-9; e
- V - 2º Sgt. QPMG 1-0 André Alfredo Sgaraboto, RG 7.971.056-3.

Art. 21 Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, os militares estaduais para exercer a Função Privativa Policial Militar de Assistente Administrativo da Casa Militar (FPP-8), conforme segue:

- I - 1º Ten. QEOPM Debora Ferreira, RG 5.949.395-7;
- II - 2º Sgt. QPMG 1-0 Fernando Eduardo Garai Saraiva, RG 8.193.063-5;
- III - 3º Sgt. QPMG 1-0 Bruno Maistrovicz Julio, RG 6.520.181-0;
- IV - Cb. QPMG 1-0 Jaqueline de Oliveira, RG 10.067.281-2;
- V - Cb. QPMG 1-0 Rielli Friedrich Leandro Silvano, RG 9.438.665-9;
- VI - Cb. QPMG 1-0 Juliana Rodrigues Dias, RG 9.593.852-3;
- VII - Cb. QPMG 1-0 Adriana Melissa Stein Quagliarello, RG 10.491.018-1;
- VIII - Cb. QPMG 1-0 Cleberson Marques Generoso, RG 8.326.975-8;
- IX - Cb. QPMG 1-0 Ricardo Amaro de Mello, RG 7.973.194-3;
- X - Cb. QPMG 1-0 Henrique Alexandre Pinheiro da Silva, RG 6.374.994-0; e
- XI - Sd. QPMG 1-0 Fabio Adriano Tanaka, RG 8.147.748-5.

Art. 22 Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, os militares estaduais para exercer a Função Privativa Policial Militar de Assistente Operacional da Casa Militar (FPP-8), conforme segue:

- I - 1º Sgt. QPMG 1-0 Elias Goularte Alves, RG 4.914.675-2;
- II - 2º Sgt. QPMG 1-0 Riverton de Farias Pinto, RG 5.155.539-2;
- III - 2º Sgt. QPMG 1-0 Jean Sampaio Teles, RG 7.874.082-5;
- IV - 3º Sgt. QPMG 1-0 Mauricio Lina de Souza Echermann, RG 5.666.524-2;

V - 3º Sgt. QPMG 2-0 Luis Augusto Scavazza, RG 6.782.329-0;  
VI - 3º Sgt. QPMG 1-0 Luiz Eduardo Marquetti Soares, RG 8.617.917-2;  
VII - 3º Sgt. QPMG 1-0 Milton Cesar Mayer, RG 5.368.501-3;  
VIII - Cb. QPMG 1-0 Geter Kalinke de Oliveira, RG 6.827.709-4;  
IX - Cb. QPMG 1-0 Júlio Cesar Leite da Silva, RG 6.719.217-6;  
X - Cb. QPMG 1-0 Paula Fernanda Souza Marinho, RG 6.061.349-4;  
XI - Cb. QPMG 1-0 Roberson Leonardo Guimaraes Rusycki, RG 8.237.472-8;  
XII - Cb. QPMG 1-0 Alex Sandro Cordeiro, RG 8.161.711-2;  
XIII - Cb. QPMG 1-0 Cleverson José Siba, RG 6.586.257-3;  
XIV - Cb. QPMG 1-0 Demitrius Silvestre, RG 7.753.363-0;  
XV - Cb. QPMG 1-0 Douglas Jardel da Silva, RG 4.047.560-5;  
XVI - Cb. QPMG 1-0 Eglusson Cesar de Freitas, RG 6.830.132-7;  
XVII - Cb. QPMG 1-0 Heleno Lourival de Oliveira, RG 4.927.817-9;  
XVIII - Cb. QPMG 1-0 Élcio Cavalheiro, RG 7.084.280-7;  
XIX - Cb. QPMG 1-0 Marcos André Paes Pacheco, RG 8.168.693-9;  
XX - Cb. QPMG 1-0 Jonathan Felipe Krupzak dos Passos, RG 10.738.099-0;  
XXI - Cb. QPMG 1-0 Paulo Cesar Paulin dos Santos, RG 6.071.473-8;  
XXII - Cb. QPMG 1-0 Sérgio Luis Myszynski, RG 7.024.015-7;  
XXIII - Sd. QPMG 1-0 Gabriel de Lacerda Rodrigues, RG 9.510.281-6;  
XXIV - Sd. QPMG 1-0 Jessika Motta Dias, RG 7.864.740-0;  
XXV - Sd. QPMG 1-0 Thiago Santos Borges, RG 8.182.389-8;  
XXVI - Sd. QPMG 1-0 Andreia Muzzo, RG 9.163.157-1;  
XXVII - Sd. QPMG 1-0 José Santana Silva Junior, RG 7.967.746-9;  
XXVIII - Sd. QPMG 1-0 Felipe Rafael de Oliveira, RG 6.800.137-4;  
XXIX - Sd. QPMG 1-0 Cleverson Rodrigo Galvão, RG 8.429.963-4;  
XXX - Sd. QPMG 1-0 Venicius Soares, RG 8.558.375-1;  
XXXI - Sd. QPMG 1-0 Haryson Fernando Barboza, RG 8.094.218-4;  
XXXII - Sd. QPMG 1-0 Thaisson Gavazzoni Rodrigues, RG 8.166.896-5;  
XXXIII - Sd. QPMG 1-0 Douglas Francisco da Silva, RG 6.687.547-4; e  
XXXIV - Sd. QPMG 1-0 Guilherme Semxexem da Silva, RG 9.837.371-3.

Art. 23 Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, os militares estaduais para exercer a Função Privativa Policial Militar de Agente Operacional de Segurança Aproximada da Casa Militar (FPP-9), conforme segue:

I - 2º Sgt. QPMG 1-0 Edi de Campos Moreira, RG 9.997.932-1;  
II - 3º Sgt. QPMG 1-0 Ricardo Zucon da Silva, RG 8.030.891-4;  
III - 3º Sgt. QPMG 1-0 Claudemir Lopes de Almeida, RG 7.618.147-0;  
IV - Cb. QPMG 1-0 Gelmisso Honorato de Siqueira Filho, RG 7.929.219-2;  
V - Cb. QPMG 1-0 Adriane Coelho Martins, RG 8.985.671-0;  
VI - Cb. QPMG 1-0 Paulo Roberto Rumpf Castro da Cruz, RG 8.046.749-4;  
VII - Cb. QPMG 1-0 Edson Rodrigo Schaefer, RG 8.441.845-5;  
VIII - Cb. QPMG 1-0 Marcelo Leandro Silveira, RG 7.379.714-4;  
IX - Cb. QPMG 1-0 Rodrigo Foltran, RG 6.461.894-6;  
X - Cb. QPMG 1-0 Leandro Junior Sangaletti, RG 8.468.620-4;  
XI - Cb. QPMG 1-0 Ricardo Alexandre Siba, RG 6.586.261-1;  
XII - Cb. QPMG 1-0 Paulo Sérgio Correa dos Santos;  
XIII - Sd. QPMG 1-0 Cássio Crescêncio Alves Pereira, RG 9.039.312-0;  
XIV - Sd. QPMG 1-0 Diana Karoline Ruhmke Ramos, RG 9.307.738-5;  
XV - Sd. QPMG 1-0 Jessica Jhennifer Amadio Rodrigues, RG 11.151.713-4;  
XVI - Sd. QPMG 1-0 Moacir Correia Barboza Neto, RG 7.360.588-1;  
XVII - Sd. QPMG 1-0 João Fernando Teles Dallo, RG 13.500.027-2;  
XVIII - Sd. QPMG 1-0 Aline Rafaela dos Santos, RG 9.887.749-5;  
XIX - Sd. QPMG 1-0 Jorge Luiz Carlos Junior, RG 8.876.584-2;  
XX - Sd. QPMG 1-0 Suzana Machado, RG 8.535.975-4;  
XXI - Sd. QPMG 1-0 Thiago de Souza Ramos, RG 8.591.907-5; e  
XXII - Sd. QPMG 1-0 Armando Estevão Andrade de Jesus, RG 7.843.207-1.

Art. 24 Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, os militares estaduais para exercer a Função Privativa Policial Militar de Agente Operacional de Segurança Física de Instalações e de Pontos Sensíveis da Casa Militar (FPP-9), conforme segue:

- I - 1º Sgt. QPMG 1-0 Francisco Celio Przybeuka, RG 6.206.033-6;
- II - 2º Sgt. QPMG 1-0 Cristian José Tavares, RG 7.003.222-8;
- III - 2º Sgt. QPMG 1-0 Marcelo Carlos Morales, RG 5.800.882-6;
- IV - Cb. QPMG 1-0 Marcelo Santos Gonçalves, RG 7.313.185-5;
- V - Cb. QPMG 1-0 Igor Ivan Camargo Pinto, RG 6.926.948-6;
- VI - Cb. QPMG 1-0 Alexandra Dudcoschi, RG 5.949.003-6
- VII - Cb. QPMG 1-0 Luiz Damião da Silva Junior, RG 8.496.302-0;
- VIII - Cb. QPMG 1-0 Marcelo Antonio Zang Nunes, RG 11.036.628-0;
- IX - Cb. QPMG 1-0 Marcio Estevão, RG 6.675.755-2;
- X - Cb. QPMG 1-0 Michele Caroline dos Santos de Freitas, RG 6.105.365-4;
- XI - Cb. QPMG 1-0 Anderson Fabiano Pereira, RG 8.051.083-7;
- XII - Cb. QPMG 1-0 Juliano Boguz Oliani, RG 8.212.998-7;
- XIII - Cb. QPMG 1-0 Cristiano Carvalho dos Santos, RG 7.516.975-2;
- XIV - Cb. QPMG 1-0 Lindomar Rosa Claro, RG 5.366.018-5;
- XV - Cb. QPMG 1-0 Leonardo Augusto Capello de Alcântara, RG 9.241.132-0;
- XVI - Cb. QPMG 1-0 Gilberto de Miranda Claro, RG 6.637.112-3;
- XVII - Cb. QPMG 1-0 Tatiana Magnabosco, RG 6.196.114-3;
- XVIII - Cb. QPMG 1-0 Sidnei Jardim da Silva, RG 8.051.242-2;
- XIX - Cb. QPMG 1-0 Marilza Pereira de Souza, RG 10.272.934-0;
- XX - Cb. QPMG 1-0 Cristiane do Rocio Sauviuk Cavalli, RG 8.579.753-0;
- XXI - Cb. QPMG 1-0 Evanildo Pereira de Souza, RG 10.904.626-4;
- XXII - Cb. QPMG 1-0 Cristiane Maria Pinto, RG 8.050.031-9;
- XXIII - Cb. QPMG 2-0 Brasil Ravaglio Neto, RG 7.633.261-4;
- XXIV - Sd. QPMG 1-0 Bruno de Alencar Fertoni, RG 10.121.871-6;
- XXV - Sd. QPMG 1-0 Christian Fernando Vieira de Souza, RG 10.425.324-5;
- XXVI - Sd. QPMG 1-0 Ellen Cristina Hellinger, RG 9.957.597-2;
- XXVII - Sd. QPMG 1-0 Fernanda Ramena Franke Ivanike, RG 10.331.108-0;
- XXVIII - Sd. QPMG 1-0 Rafael Augusto da Silva, RG 8.523.400-5;
- XXIX - Sd. QPMG 1-0 Luiz Gustavo Jakemiv Martins Tosta, RG 9.834.992-8;
- XXX - Sd. QPMG 1-0 João Aparecido Soares Pereira, RG 10.321.316-9;
- XXXI - Sd. QPMG 1-0 Fausto Henrique Gonalves da Silva, RG 8.559.194-0;
- XXXII - Sd. QPMG 1-0 Fernanda Rafaela da Silva Jakemiv Tosta, RG 9.380.939-4;
- XXXIII - Sd. QPMG 1-0 Amanda Marquetti Soares, RG 10.688.584-2;
- XXXIV - Sd. QPMG 1-0 Klayton Castro Espindola, RG 9.342.017-9; e
- XXXV - Sd. QPMG 1-0 Claydermann Wittner, RG 9.244.389-2.

Art. 25 Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, os militares estaduais para exercer a Função Privativa Policial Militar de Auxiliar Administrativo da Casa Militar (FPP-9), conforme segue:

- I - 3º Sgt. QPMG 1-0 Silvana Masnei, RG 4.236.406-1;
- II - Cb. QPMG 1-0 Alex Sandro Pacheco, RG 8.388.705-2;
- III - Cb. QPMG 1-0 Hallyne Bergamini Silva Caetano, RG 6.989.213-2;
- IV - Cb. QPMG 1-0 Viviane Aparecida Leal Cruz Santana, RG 6.873.682-0;
- V - Cb. QPMG 2-0 Alexsandro Marcelo Mendes, RG 6.115.373-0;
- VI - Sd. QPMG 1-0 Ivy Colaço Mazepas, RG 7.574.245-2;
- VII - Sd. QPMG 1-0 Ieda Carolina de Oliveira Neves, RG 13.010.672-2;
- VIII - Sd. QPMG 2-0 Silvio Luis Costa Moreira, RG 8.120.505-1; e
- IX - Sd. QPMG 2-0 Tadeu Fernandes Novochadlo, RG 9.373.945-0.

Art. 26 Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, os militares estaduais para exercer a Função Privativa Policial Militar de Auxiliar Operacional da Casa Militar (FPP-9), conforme segue:

- I - 1º Sgt. QPMG 1-0 Alysson Miyamoto Schuindt, RG 8.260.561-4;
- II - Cb. QPMG 1-0 Emerson Luis Marques, RG 7.572.863-8;
- III - Cb. QPMG 1-0 Ermeson Carlos Ferreira Costa, RG 5.690.632-0;

- IV - Cb. QPMG 1-0 Rosival Procópio, RG 4.986.023-4;  
V - Cb. QPMG 1-0 Cleber Porfírio de Andrade, RG 8.031.745-0;  
VI - Cb. QPMG 1-0 Cleverton Luiz Nascimento Antunes da Silva Segundo, RG 8.143.668-1;  
VII - Cb. QPMG 1-0 Lincoln Lourenço Macuch Filho, RG 6.125.906-6;  
VIII - Cb. QPMG 1-0 Luciano Aparecido Gomes Correia, RG 6.430.149-7;  
IX - Cb. QPMG 1-0 Maycon Tibes Lang, RG 7.546.118-6;  
X - Cb. QPMG 1-0 Fabio da Silva, RG 6.863.132-7;  
XI - Cb. QPMG 1-0 José Augusto Cirino dos Santos, RG 7.696.590-0;  
XII - Cb. QPMG 1-0 Odair Jairo de Oliveira, RG 7.521.839-7;  
XIII - Sd. QPMG 1-0 Cristiano Santana, RG 9.531.058-3;  
XIV - Sd. QPMG 1-0 Kevin Alexander Grein, RG 9.764.821-2;  
XV - Sd. QPMG 1-0 Marcos José Bueno, RG 8.046.974-8;  
XVI - Sd. QPMG 1-0 Rodrigo Thomaz de Souza, RG 4.588.485-6;  
XVII - Sd. QPMG 1-0 Jaime Marciano Dinnebier, RG 14.652.895-3;  
XVIII - Sd. QPMG 1-0 Elvis Mateus Assunção, RG 7.551.535-9; e  
XIX - Sd. QPMG 1-0 Valter Alex Obiava, RG 10.189.821-0.

Art. 27 Designar, a partir de 16 de dezembro de 2022, o Sd. QPMG 1-0 Roberson Martins Maia, RG 7.507.152-3, na Função Privativa Policial Militar de Auxiliar Operacional da Casa Militar (FPP 9).

Art. 28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, PR, 6 jan. 23.

Ten.-Cel. QOPM Sergio Vieira Benício,  
**Chefe da Casa Militar.**

(Ref. DOE Edição nº 11334, de 9 jan. 23).

### 13. JUNTA MÉDICA/DS

#### Avaliação de Militar

O Resp. p/ Presidência da Junta Médica da PMPR encaminhou através de Ofício e em atenção ao contido na portaria nº 1787, de 7 de novembro de 2022 referente a desmobilização da 1º Ten. QOPM Elaine Pereira Melere, RG 7.964.506-0, dos encargos junto à Missão das Nações Unidas do Sudão do Sul (UNMISS).

2. Informo que a referida militar passou por perícia nesta Junta Médica em 13 de dezembro de 2022, tendo o resultado de APTO ao retorno ao serviço administrativo e operacional.

Ten.-Cel. QOS PM Méd. Darwin Takahiro Shiwaku,  
**Resp. pela Presidência da Junta Médica - CRM-PR 14.656.**

(Ref. Of. nº E2686/JM, de 28 dez. 22 e E-Protocolo nº 19.677.060-7).

### 14. OFÍCIO/TRANSCRIÇÃO

**Ofício nº 059/2023/GAB-SEGEN/SEGEN/MJ**

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA**

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Hudson Leôncio Teixeira  
Secretário de Segurança Pública do Estado do Paraná

Assunto: Registro de elogio ao servidor Edivaldo Marques Rodrigues.

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, encaminha-se o registro de elogio exarado no Ofício nº 66/2022/SESP/DEPLAF/DICON (18555794), da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Roraima, ao servidor EDIVALDO MARQUES RODRIGUES, inscrito no CPF 945.242.629-20, integrante da Polícia Militar do Paraná (Cabo), pertencente ao quadro de servidores mobilizados no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

2. Diante do exposto e objetivando dar conhecimento à instituição de origem do profissional elogiado, submeto o referido ofício a vossa apreciação e demais medidas julgadas necessárias ao registro do elogio aos assentamentos funcionais do servidor.

3. Por fim, destaco que esta Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública permanece à disposição para informações e esclarecimentos porventura julgados necessários.

Atenciosamente,

Eduardo de Oliveira Manso,  
**Secretário de Gestão e Ensino em Segurança Pública substituto eventual.**

**ANEXO**

I - Ofício nº 066/2022/SESP/DEPLAF/DICON (18555794).

**Ofício nº 066/2022/SESP/DEPLAF/DICON**

**Governo do Estado de Roraima**  
**Secretaria de Estado da Segurança Pública**  
**“Amazônia: patrimônio dos brasileiros”**

Boa Vista - RR, 1º de julho de 2022.

Ao Senhor

Carlos Renato Machado Paim  
Secretário Nacional de Segurança Pública- SENASP/MJ  
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede. Brasília/DF  
CEP: 70.064-900 - Brasília - DF

A Senhora  
Ana Cristina Melo Santiago  
Secretária de Gestão e Ensino em Segurança Pública - SEGEN/MJ  
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 3º andar  
CEP: 70064-900 - Brasília- DF

Assunto: Elogio aos servidores da SENASP e SEGEN

Senhores (a) Secretários (a),

Ao cumprimentá-los, sirvo-me do presente, para congratular pela equipe de trabalho dessa renomada Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública - SEGEN e dessa Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP.

O Estado de Roraima há anos trabalha para solucionar os entraves administrativos que permeavam a execução dos Convênios, não obstante esta Secretaria de Estado da Segurança Pública, possuía diversos recursos necessitando de ajuste do plano de trabalho, análise de licitações e prorrogações de execução financeira dos convênios, objetivando a execução.

A resolução dos entraves só foi possível com o esforço dos colaboradores mobilizados da SEGEN e SENASP, que de forma célere e eficiente, imbuídos de alto grau de conhecimento, comprometimento com os entes Federativos e zelo com os instrumentos de repasse celebrados com o Estado de Roraima, formaram uma

verdadeira força tarefa para analisar as demandas apresentadas por esta Secretaria e não mediram esforços, tampouco encontraram limites de horário, para orientar e analisar os convênios inseridos para análise em tempo recorde. Se não fosse o trabalho árduo e incansável desses profissionais, Roraima não teria conseguido celebrar contratos que beneficiam toda a população roraimense, dando melhores condições de trabalho aos profissionais da Segurança Pública, que trabalharão mais equipados e motivados com os recursos e bens que estamos recebendo, dos quais podemos citar:

- 27 (vinte e sete) motocicletas BMW, recursos do convênio 888276/2019 e 880234/2018;

- 70 (setenta) fuzis, que recebemos no dia 30 de junho de 2022, sendo que foi aprovado o ajuste do Plano de Trabalho, instruído procedimento licitatório, analisado e aprovado no dia 25 de maio e contratado no dia 31/05/2022, e em breve receberemos as 1200 (um mil e duzentas) pistolas, munições 9mm, munições 5,56mm e 128 (cento e vinte e oito) espingardas calibres 12;

Além dos processos licitatórios para aquisição de viaturas que estão em fase de instrução da licitação.

Muito avançamos no fiel cumprimento dos convênios pactuados com essas Secretarias, e confiamos que, com o trabalho promissor e em equipe, muito avançaremos.

Em nome da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Roraima, consignamos o presente elogio em reconhecimento e agradecimentos pelos serviços prestados, aos profissionais elencados abaixo.

#### **SEGEN**

CARLOS EDUARDO PEREIRA DIAS  
ELISCRISTINA PIÃO MAMEDE;  
KEILA SILVEIRA VASCONCELOS;  
DIEGO DE ARAUJO CORRÊA;  
THALES LOPES COUTINHO;  
DAYANE GOMIDES CAVALCANTE;  
GEICIANE DE OLIVEIRA BATISTA;  
EDIVALDO MARQUES RODRIGUES;  
TIAGO NUNES BATISTA;  
ELISABETH DA COSTA AGUIAR TAVARES  
RAYLON SOUSA E SILVA

#### **SENASP**

JOÃO BATISTA MENDES;  
ALESSANDRO GARCIA CORTEZ;  
JOELSON VASCONCELOS LIMA.

Em especial ao SGT. PMRR JOSÉ BRASIL DE SOUSA NETO e SD. BMRR WINSTON JHIOLL MELVILLE MAGALHÃES, por estarem sempre dispostos e prestativos em solucionar as diversas demandas apresentadas por seus companheiros de Corporação.

Agradeço novamente aos servidores acima listados, a SEGEN e a SENASP pela atenção e parceria com o Estado de Roraima em prol da excelência na Segurança Pública.

Atenciosamente,

Cel. PM Edison Prola,  
**Secretário de Estado da Segurança Pública.**  
**Decreto nº 1280-P, de 24 de setembro de 2020.**

(Ref. E-Protocolo nº 19.932.641-4).

## 15. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

### a. Apresentações de Oficiais

Apresentaram-se neste QCG/PMPR, nas datas e pelos motivos abaixo os seguintes Oficiais:

#### **Em 12 jan. 23:**

1º Ten. QOPM Guilherme Zasevski Almeida, RG 9.542.890-8, por conclusão dos 5 (cinco) dias de dispensa por conta das férias regulamentares e relativas ao ano de 2022.  
(Ref. E-Protocolo nº 19.880.615-3).

#### **Em 13 jan. 23:**

Cap. QOPM Luciano Martins de Souza, RG 7.115.947-7, por conclusão de 10 (dez) dias de dispensa por conta das férias regulamentares e relativas ao ano de 2021.  
(Ref. E-Protocolo nº 19.843.427-2).

### b. Assunção de Função

O Ten.-Cel. QOPM Marcelo Krainski de Lima, RG 5.760.703-3, comunicou através de parte que em data de 6 jan. 23, assumiu a função de Diretor de Inteligência da PMPR, do Maj. QOPM Marcelo Roke Fávero, RG 4.978.778-2, com os serviços em andamento.  
(Ref. Parte nº 003/DINT, de 12 jan. 23 e E-Protocolo nº 19.927.765-0).

### c. Exclusão de Cadete PM a Pedido

O Diretor de Pessoal da PMPR, com fulcro na Portaria do Comando-Geral nº 984, de 31 de dezembro de 2018, resolve:

1. Excluir do estado efetivo da Corporação, a pedido, o Cadete PM HENRIQUE EGGENSPERGER, RG 12.892.373-0, nascido em 8 de novembro de 1995, filho de Klaus Friedrich Wilhelm Eggensperger e Marisa Eggensperger, natural da Dortmund/Alemanha, pertencente ao efetivo da APMG, incluído condicionalmente na PMPR em 11 de agosto de 2022. (Ref. E-Protocolo nº 19.903.009-4).

2. Publique-se em Boletim-Geral.  
(Ref. Port. nº 114/DP-1/Mob., de 9 jan. 23 e E-Protocolo nº 19.903.009-4).

### d. Férias/Cassações

1) O Diretor de Pessoal da PMPR, com fundamento no art. 390, V, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais, aprovado pelo Decreto nº 7.339/10 (RISG/PMPR), resolve:

2. Cassar os 12 (doze) dias restantes das férias regulamentares e relativas ao ano de 2021 e os 30 (trinta) dias das férias regulamentares e relativas ao ano de 2022, a contar de 13 de janeiro de 2023, do Maj. QOPM João Cláudio Schena RG 8.023.961, por absoluta necessidade do serviço.

3. Publique-se em Boletim-Geral.  
(Ref. NB nº E005/DP, de 13 jan. 23 e E-Protocolo nº 19.730.351-4).

2) O Diretor de Pessoal da PMPR, com fundamento no art. 390, V, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais, aprovado pelo Decreto nº 7.339/10 (RISG/PMPR), resolve:

2. Cassar os 9 (nove) dias restantes das férias regulamentares e relativas ao ano de 2021, a contar de 12 de janeiro de 2023, do Cap. QOBM Eriksen Mafra, RG 10.192.906-0, por absoluta necessidade do serviço.

3. Publique-se em Boletim-Geral.  
(Ref. NB nº E004/DP, de 13 jan. 23 e E-Protocolo nº 19.798.120-2).

3) O Respondente pela Ajudância-Geral da PMPR, no uso das atribuições lhe confere o art. 390, inciso V, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR (RISG/PMPR), aprovado pelo Decreto nº 7.339, de 8 jun. 10, Cassou os 16 (dezesseis) dias de férias restantes relativas ao ano de 2022, a partir de 9 jan. 23, do 1º Ten. QOPM Luciano Vieira Schons Lemos de Oliveira, RG 10.740.459-7, por absoluta necessidade do serviço. (Ref. E-Protocolo nº 19.857.316-7).

#### e. Férias/Concessões

1) O Diretor de Pessoal da PMPR, concedeu ao Maj. QOPM Eliéser Antonio Durante Filho, RG 6.963.367-6, a fruição de 7 (sete) dias referente as férias regulamentares e relativas ao ano de 2021 a partir de 16 de jan. 23, bem como autorizo a fruição em todo o território nacional, conforme o Art. 2º, itens II, letra “d”, da Portaria CG nº 352, de 13 maio 2013. (Ref. Parte nº 001/DP, de 9 jan. 23 e E-Protocolo nº 19.915.187-8).

2) O Diretor de Pessoal da PMPR, concedeu ao Maj. QOPM Cláudio Todisco Silveira, RG 7.759.002-1, a fruição de 10 (dez) dias referente as férias regulamentares e relativas ao ano de 2021 a partir de 17 de jan. 23, bem como autorizo a fruição em todo o território nacional, conforme o Art. 2º, itens II, letra “d”, da Portaria CG nº 352, de 13 maio 2013. (Ref. Parte nº 003/SESP-PMPR, de 12 jan. 23 e E-Protocolo nº 19.928.403-7).

3) O Resp./ pela Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da PMPR, no uso das atribuições lhe confere o art. 391, inciso I, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR (RISG/PMPR), aprovado pelo Decreto nº 7.339, de 8 jun. 10, concedeu ao Maj. QOPM Antonio Rogério Custódio dos Santos, RG 6.134.365-2, 7 (sete) dias de dispensa por conta das férias regulamentares e relativas ao ano de 2022, no período de 20 jan. 23 a 27 jan. 23, bem como, permissão para usufruí-los em todo território nacional, nos termo do art. 2º, inciso II, alínea "d", da Portaria do Comando-Geral nº 352, de 13 de maio de 2013. (Ref. Parte nº 005/DALF-CMB, de 13 jan. 23 e E-Protocolo nº 19.932.027-0).

4) O Comandante-Geral da PMPR, no uso das atribuições lhe confere o art. 391, inciso I, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR (RISG/PMPR), aprovado pelo Decreto nº 7.339, de 8 jun. 10, concedeu a Cap. QOPM Etiene Camila Gonçalves do Carmo, RG 8.985.746-5, férias integrais, regulamentares e relativas ao ano de 2021, no período de 30 jan. 23 a 6 mar. 23, bem como, permissão para usufruí-las em todo território nacional, nos termo do art. 2º, inciso II, alínea “a”, da Portaria do Comando-Geral nº 352 de 13 de maio de 2013. (Ref. Parte nº E009/Gab. CG, de 11 jan. 23 e E-Protocolo nº 19.919.464-0).

5) O Diretor de Pessoal da PMPR, com fundamento no art. 383 e 389, II, do Regulamento Interno dos Serviços Gerais, aprovado pelo Decreto nº 7.339/10 (RISG/PMPR), resolve:

Conceder ao Cap. QOPM Fabio Henrique Nunes da Silva, RG 6.325.582-3, a fruição de 20 (vinte) dias restantes das férias regulamentares e relativas ao ano de 2021 a contar de 16 de janeiro de 2023.

2. Publique-se em Boletim-Geral.

(Ref. NB nº E006/DP, de 13 jan. 23, Parte/APMG, de 3 jan. 23 e E-Protocolo nº 19.891.583-1).

6) O Diretor de Pessoal da PMPR, concedeu ao Cap. QOPM João Carlos Bonato Junior, RG 8.048.151-9, a fruição de 21 (vinte e um) dias restantes das férias regulamentares e relativas ao ano de 2021 a partir de 23 de jan. 23, bem como autorizo a fruição em todo o território nacional, conforme o Art. 2º, itens II, letra “d”, da Portaria CG nº 352, de 13 maio 2013. (Ref. Parte nº 001/SESP-Gabinete, de 12 jan. 23 e E-Protocolo nº 19.925.296-8).

#### f. Férias/Informações

Foram Concedidas/Cassadas férias aos Oficiais, correspondentes aos períodos discriminados na tabela abaixo:

Unidade	Posto	Nome/RG	Situação	Dias	Férias Relativas	A contar de	Referência
2º GB	Cap. QOBM	Ynaiti Dandara Yasmim Dias/ 6.904.072-1	Concessão	20 (vinte) restantes	2022	27/12/2022	BI nº 240/22 E-Prot. nº 19.932.742-9

2º GB	Cap. QOBM	Renan Augusto Bortolassi de Oliveira/7.786.994-8	Concessão	10 (dez) de dispensa	2021	04/01/2023	BI nº 007/23 E-Prot. nº 19.932.742-9
2º GB	Cap. QOBM	Bruno José Guedes Fidalgo/8.577.850-1	Concessão	20 (vinte) restantes	2021	03/01/2023	BI nº 008/23 E-Prot. nº 19.932.742-9
2º GB	1º Ten. QOBM	Gilson José Diniz/6.487.338-5	Concessão	30 (trinta)	2023	03/01/2023	BI nº 008/23 E-Prot. nº 19.932.742-9
2º GB	2º Ten. QOBM	Javan Grégory Carraro/11.056.305-1	Concessão	5 (cinco) de dispensa	2023	09/01/2023	BI nº 006/23 E-Prot. nº 19.932.742-9
2º GB	2º Ten. QOBM	Rherbert Gorges de Almeida/6.444.573-1	Concessão	30 (trinta)	2023	05/01/2023	BI nº 010/23 E-Prot. nº 19.932.742-9

### g. Nomeações e Dispensas de Oficiais de Função Privativa Policial

1) O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei nº 16.575, de 28 set. 10 (LOB/PMMPR-Lei de Organização Básica da PMPR), e nos termos da Lei nº 17.172, de 24 maio 12, consoante o contido em E-Protocolo nº 19.926.800-7, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2023, o Cel. QOPM Dorian Nunes Cavalheiro, RG 4.447.447-6, para exercer a Função Privativa Policial - Símbolo FPP 4 - Corregedor-Geral da PMPR, Curitiba, PR.

Art. 2º Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2023, o Cel. QOPM Alex Erno Breunig, RG 4.975.832-4, para exercer a Função Privativa Policial - Símbolo FPP 4 - Diretor de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR.

Art. 3º Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2023, o Cel. QOS Médico Mauro Fernando Kurten Ihlenfeld, RG 4.519.561-9, para exercer a Função Privativa Policial - Símbolo FPP 4 - Diretor de Saúde da PMPR, Curitiba, PR.

Art. 4º Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2023, o Cel. QOPM Valmor Anderson Pereira, RG 5.926.185-1, para exercer a Função Privativa Policial - Símbolo FPP 4 - Diretor de Desenvolvimento, Tecnologia e Qualidade da PMPR, Curitiba, PR.

Art. 5º Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2023, o Cel. QOPM Mario Henrique do Carmo, RG 3.926.843-4, para exercer a Função Privativa Policial - Símbolo FPP 4 - Comandante do CPE, Curitiba, PR.

Art. 6º Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2023, o Cel. QOPM Ademar Carlos Paschoal, RG 4.641.277-0, para exercer a Função Privativa Policial - Símbolo FPP 4 - Comandante do 3º CRPM, Maringá, PR.

Art. 7º Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2023, o Cel. QOPM Renato dos Santos Taborda, RG 4.928.601-5, para exercer a Função Privativa Policial - Símbolo FPP 4 - Comandante do 4º CRPM, Ponta Grossa, PR.

Art. 8º Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2023, o Cel. QOPM Marcos Kamakawa, RG 4.204.863-1, para exercer a Função Privativa Policial - Símbolo FPP 5 - Assessoramento, Assistente do Comando-Geral da PMPR, Curitiba, PR.

Art. 9º Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2023, o Cel. QOBM Manoel Vasco de Figueiredo Junior, RG 4.656.861-3, para exercer a Função Privativa Policial - Símbolo FPP 2 - Comandante do CBMMPR, Curitiba, PR.

Art. 10 Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2023, o Cel. QOBM Gelson Marcelo Jahnke, RG 4.839.024-2, para exercer a Função Privativa Policial - Símbolo FPP 4 - Chefe do Estado-Maior do CBMMPR, Curitiba, PR.

Art. 11 Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2023, o Cel. QOBM Gilberto Gavlovski, RG 4.708.075-4, para exercer a Função Privativa Policial - Símbolo FPP 4 - Comandante do 1º CRBM/CBMMPR, Curitiba, PR.

Art. 12 Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2023, o Ten.-Cel. QOBM Fabio Roberto de Azevedo Thereza, RG 4.644.185-0, para exercer a Função Privativa Policial - Símbolo FPP 4 - Comandante do 2º CRBM/CBMMPR, Londrina, PR.

Art. 13 Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2023, o Ten.-Cel. QOBM Antonio Schinda, RG 5.750.608-3, para exercer a Função Privativa Policial - Símbolo FPP 4 - Comandante do 3º CRBM/CBMPR, Cascavel, PR.

Art. 14 Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2023, o Ten.-Cel. QOPM Jefferson Luiz de Souza, RG 4.226.014-2, para exercer a Função Privativa Policial - Símbolo FPP 4 - Comandante do 2º CRPM, Londrina, PR.

Art. 15 Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2023, o Maj. QOBM Eduardo Gomes Pinheiro, RG 6.635.018-5, para exercer a Função Privativa Policial - Símbolo FPP 5 - Assessoramento, Assistente do Comando do CBMPR, Curitiba, PR.

Art. 16 Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2023, a 1º Ten. QOBM Marcelle Almeida Weber, RG 9.067.484-6, para exercer a Função Privativa Policial - Símbolo FPP 5 - Assessoramento, Assistente do Comando do CBMPR, Curitiba, PR.

Art. 17 Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2023, o 1º Ten. QOBM Gleicon Vinicius de Paula, RG 11.018.095-0, para exercer a Função Privativa Policial - Símbolo FPP 5 - Assessoramento, Assistente do Comando do CBMPR, Curitiba, PR.

(Ref. Port. nº 106/CG-DP/2, de 12 jan. 23 e E-Protocolo nº 19.926.800-7).

2) O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei nº 16.575, de 28 set. 10 (LOB/PMPR-Lei de Organização Básica da PMPR), e nos termos da Lei nº 17.172, de 24 maio 12, consoante o contido em E-Protocolo nº 19.926.757-4, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 10 de janeiro de 2023, o Cel. QOPM Rubens Garcez da Luz, RG 4.280.980-2, para exercer a Função Privativa Policial - Símbolo FPP 4 - Comandante do 5º CRPM, Cascavel, PR.

Art. 2º Nomear, a contar de 10 de janeiro de 2023, o Ten.-Cel. QOPM José Osmar Novach, RG 4.557.073-8, para exercer a Função Privativa Policial - Símbolo FPP 4 - Diretor de Ensino e Pesquisa da PMPR, Curitiba, PR. (Ref. Port. nº 107/CG-DP/2, de 12 jan. 23 e E-Protocolo nº 19.926.757-4).

## 16. ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

### a. Dispensa de Militar Estadual Inativo Voluntário do CMEIV

O Diretor de Pessoal da PMPR, com fundamento no art. 6º, III, do Decreto Estadual nº 841/2019, e art. 17 da Portaria do Comando-Geral nº 232/2019, resolve:

1. Retificar a Portaria nº E00006/2023, concernente à data de desligamento do militar estadual da RR pertencente ao CMEIV-PES, 3º Sgt. PM RR Paulo Cezar dos Santos, RG 35542108, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

A contar de 29 dez. 22.

**Leia-se:**

A contar de **28 dez. 22.**

2. À Subseção de Implantação para que faça os registros necessários no sistema META 4.

3. Publique-se em Boletim-Geral.

(Ref. Port. nº E008/DP- CMEIV, de 16 jan. 23 e E-Protocolo nº 19.879.492-9).

### b. Insubstância de Movimentação de Sargento

O Diretor de Pessoal da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR (RISG/PMPR), aprovado pelo Decreto nº 7.339, de 8 jun. 10 e, consoante o contido no E-Protocolo nº 19.793.633-9, RESOLVE:

Tornar insubsistente, a Portaria da DP/DP2 nº 1783, de 1º nov. 22, publicada em Boletim-Geral da PMPR nº 204, de 2 nov. 22, a qual transferiu, por interesse do serviço, o 1º Sgt. QPM 1-0 Jefeter de Moraes, RG 6.173.210-1, do 1º BPM/4º CRPM, Ponta Grossa, PR, para o 26º BPM/4º CRPM, Telêmaco Borba, PR, devendo o referido militar estadual ser classificando na 1ª Cia./1º BPM/4º CRPM, Ponta Grossa, PR.  
(Ref. Port. nº 143/DP-2, de 13 jan. 23 e E-Protocolo nº 19.793.633-9).

#### c. Insubsistência de Movimentação de Sargento - Judicial

O Diretor de Pessoal da PMPR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 57, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR (RISG/PMPR), aprovado pelo Decreto nº 7.339, de 8 jun. 10, e consoante o contido no E-Protocolo nº 18.069.542-7, e ainda:

Considerando o Despacho nº 128/23-CJ, contendo orientações referentes ao cumprimento de Ordem Judicial contida nos Autos nº 0022848-64.2021.8.16.0182 - 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, PR;

Resolve:

Tornar insubsistente, definitivamente, o item 12, da Portaria da DP/DP2, nº 1.280, de 19 jul. 21, publicada em Boletim-Geral da PMPR nº 132, de 19 jul. 21, o qual transferiu, por interesse do serviço, o 1º Sgt. QPM 1-0 Sérgio Fontanetti, RG 4.333.828-5, da 2ª Cia./BPRv./CPE, Londrina, PR, para o 2º CRPM, Londrina, PR.  
(Ref. Port. nº 141/DP-2, de 13 jan. 23 e E-Protocolo nº 18.069.542-7).

#### d. Movimentação de Sargento

O Diretor de Pessoal da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR (RISG/PMPR), aprovado pelo Decreto nº 7.339, de 8 jun. 10, e consoante o contido no E-Protocolo nº 19.914.441-3;

Resolve:

Transferir, por interesse do serviço, o 1º Sgt. QPM 1-0 Airton Campos Vieira, RG 5.837.318-4, do 2º CRPM/Sede, Londrina, PR, para o 5º BPM/2º CRPM, Londrina, PR.  
(Ref. Port. nº 144/DP-2, de 16 jan. 23 e E-Protocolo nº 19.914.441-3).

### 17. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

#### a. Chamamento e Designação para integrar o CMEIV

O Diretor de Pessoal da PMPR, motivado pelo Edital nº 063/2022 - SESP, do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas para o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários - Programa SESP - CMEIV-SESP e, com fundamento no art. 2º, da Portaria do Comando-Geral nº 232, de 18 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Realizar o chamamento e designar para exercer função como integrante do Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários, Programa SESP - CMEIV-SESP, a contar de 9 jan. 23, o militar estadual da RR, conforme segue: (Ref. EP 19.904.009-0).

Nº	Posto/Grad.	Nome	RG	Função	Aplic.	Município
1	Cb. PM RR	Alexandre Gomes da Silva	57150858	Op. Seg P.	PM	Curitiba

Art. 2º À Subseção de Implantação para que faça os registros necessários no sistema META 4;

Art. 3º Publique-se em Boletim-Geral.  
(Ref. Port. nº E007/DP, de 9 jan. 23 e E-Protocolo nº 19.904.009-0).

#### **b. Concessão de LTIP - Agregação**

O Comandante-Geral da PMPR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei nº 16.575, de 28 set. 10, (Lei de Organização Básica da PMPR), com fundamento na Lei nº 1.943, de 23 jun. 54, (Código da PMPR), art. 137, “usque” 142 e art. 283, letra “b”; bem como do Decreto nº 7339, de 8 jul. 10, art. 393, inciso III, e consoante o contido nos E-Protocolos nº 19.846.467-8, e ainda;

Considerando o Despacho nº 103/23-CJ, contendo orientações referentes ao cumprimento de Ordem Judicial contida nos Autos nº 0006487-84.2022-8-16.004 - 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, PR;

RESOLVE:

Conceder, a partir de 9 de dezembro de 2022, por 2 (dois) anos, a Licença para Tratar de Interesses Particulares ao Sd. QPM 1-0 Paulo Henrique Alves Pacifico, RG 9.286.651-3, pertencente ao efetivo do 4º BPM/3º CRPM, Maringá, PR, e, por força do art. 6º, “I” e art. 14, “I”, da Lei nº 6.417, de 3 jul. 73, suspender seus respectivos vencimentos, em consequência, determinar a agregação do militar estadual ao respectivo Quadro. (Ref. Port. nº 108/CG-DP/2, de 12 jan. 23 e E-Protocolo nº 19.846.467-8).

#### **c. Exclusões de Soldados PM 2ª Classe a Pedidos**

1) O Diretor de Pessoal da PMPR, com fulcro na Portaria do Comando-Geral nº 984, de 31 de dezembro de 2018, resolve:

1. Excluir do estado efetivo da Corporação, a pedido, o Soldado PM 2ª Classe RUDSON SALES DE OLIVEIRA, RG 10.391.646-1, nascido em 17 de agosto de 1994, filho de Roseli Sales de Oliveira, natural de Curitiba/PR, pertencente ao efetivo da APMG, incluído na PMPR em 1º de agosto de 2022. (Ref. E-Protocolo nº 19.902.088-9).

2. Publique-se em Boletim-Geral.  
(Ref. Port. nº 116/DP-1/Mob., de 11 jan. 23 e E-Protocolo nº 19.902.088-9).

2) O Diretor de Pessoal da PMPR, com fulcro na Portaria do Comando-Geral nº 984, de 31 de dezembro de 2018, resolve:

1. Excluir do estado efetivo da Corporação, a pedido, o Soldado PM 2ª Classe FELIPPE FRANÇA, RG 10.326.380-8, nascido em 8 de agosto de 1990, filho de Moacyr França Filho e Dinoraci da Silva França, natural de Paranaguá/PR, pertencente ao efetivo do 9º BPM, incluído na PMPR em 1º de agosto de 2022. (Ref. E-Protocolo nº 19.914.384-0).

2. Publique-se em Boletim-Geral.  
(Ref. Port. nº 117/DP-1/Mob., de 12 jan. 23 e E-Protocolo nº 19.914.384-0).

#### **d. Insubstituições de Movimentações de Cabo e Soldado - Judicial**

1) O Diretor de Pessoal da PMPR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 57, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR (RISG/PMPR), aprovado pelo Decreto nº 7.339, de 8 jun. 10, e consoante o contido no E-Protocolo nº 17.974.149-0, e ainda:

Considerando o Despacho nº 106/23-CJ, contendo orientações referentes ao cumprimento de Ordem Judicial contida nos Autos nº 0022507-38.2021.8.16.0182 - 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, PR;

Resolve:

Tornar insubstituente, definitivamente, o item 7º, da Portaria da DP/DP2, nº 1.280, de 19 jul. 21, publicada em Boletim-Geral da PMPR nº 132, de 19 jul. 21, o qual transferiu, por interesse do serviço, o Cb. QPM 1-0 Cleverson José Paes Garrett, RG 8.279.540-5, da 1ª Cia./BPRv/CPE, Curitiba, PR, para o 4º CRPM, Ponta Grossa, PR.  
(Ref. Port. nº 140/DP-2, de 12 jan. 23 e E-Protocolo nº 17.974.149-0).

2) O Diretor de Pessoal da PMPR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 57, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR (RISG/PMPR), aprovado pelo Decreto nº 7.339, de 8 jun. 10, e consoante o contido no E-Protocolo nº 17.953.950-0, e ainda:

Considerando o Despacho nº 127/23-CJ, contendo orientações referentes ao cumprimento de Ordem Judicial contida nos Autos nº 0022782-84.2021.8.16.0182 - 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, PR;

Resolve:

Tornar insubsistente, definitivamente, o item 62 da Portaria da DP/DP2, nº 1.280, de 19 jul. 21, publicada em Boletim-Geral da PMPR nº 132, de 19 jul. 21, o qual transferiu, por interesse do serviço, o Sd. QPM 1-0 Rodrigo Gonçalves Vieira, RG 8.464.388-2, da 6ª Cia./BPRv./CPE, Pato Branco, PR, para o 5º CRPM, Cascavel, PR. (Ref. Port. nº 142/DP-2, de 13 jan. 23 e E-Protocolo nº 17.953.950-0).

#### **e. Movimentação de Soldado**

O Diretor de Pessoal da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR (RISG/PMPR), aprovado pelo Decreto nº 7.339, de 8 jun. 10, e consoante o contido no E-Protocolo nº 19.921.125-0;

Resolve:

Transferir, por interesse do serviço, o Sd. QPM 1-0 Rodrigo Henrique Freitas dos Anjos, RG 13.016.146-4, da Ajudância-Geral - CCS/QCG - Grupo de Comando da Diretoria de Ensino e Pesquisa da PMPR, Curitiba, PR, para a Casa Militar da Governadoria, Curitiba, PR. (Ref. Port. nº 145/DP-2, de 16 jan. 23 e E-Protocolo nº 19.921.125-0).

#### **f. Revogação de Licença Capacitação**

O Comandante-Geral da PMPR, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização Básica), com fundamento art. 4º, inciso XXIV, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG/PMPR), e considerando Art. 8º, § 6º, do Decreto Estadual nº 4.634, de 12 de maio de 2020, bem como o Art. 11 da Portaria do Comando-Geral nº 641, de 28 de julho de 2021, Resolve:

REVOGAR o Art. 30 da Portaria CG nº 1214, de 02 de dezembro de 2022, publicada no Boletim-Geral nº 226, de 7 de dezembro de 2022, na parte em que concedeu a licença capacitação ao Cb. QPM 1-0 Myrllonn Roggers Batista dos Santos, RG 9.796.381-9, no período de 18 de janeiro de 2023 a 17 de abril de 2023, para frequentar o curso de pacote office completo, ministrado pela instituição RVA Cursos e Treinamentos Profissionais LTDA., conforme protocolo nº 19.592.062-1. (Ref. Port. nº 164/DP-5, de 13 jan. 23 e E-Protocolo nº 19.909.821-7).

### **4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA**

#### **1. ATO DO COMANDANTE-GERAL**

##### **Substituição de Militar Estadual em Conselho de Disciplina**

Com fulcro no artigo 4º, incisos XXII e XXIII, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 jun. 10 (RISG/PMPR), combinados com o artigo 3º, parágrafo primeiro, artigo 4º, inciso II, e artigo 27, da Lei Estadual nº 16.544, de 14 jul.10, considerando ainda o recebimento de denúncia nos autos nº 0001653-11.2022.8.16.0013, publicada no Boletim-Geral nº 001/2023 – CG, este Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Cap. QOPM Carolina Pauleto Ferraz Zancan, RG 6.540.565-2, para desempenhar a função de presidente nos autos do Conselho de Disciplina nº 021/2022-CG, em substituição ao Cap. QOPM Gabriel Grani, RG 7.899.300-6.

Art. 2º Publique-se em Boletim-Geral.

Art. 3º Registre-se na COGER.

(Ref. Port. nº 018/CG-COGER, de 16 jan. 23 e E-Protocolo nº 19.937.010-3).

## 2. ATO DO CHEFE DO ESTADO-MAIOR

### Despacho

**Despacho nº E013/2023**

**Referência: E-Protocolo 19.873.552-3.**

Com fulcro no art. 13, § 1º, da Portaria do Comando-Geral nº 338, de 24 de abril de 2006, RESOLVO: conceder PRORROGAÇÃO DE PRAZO por 10 (dez) dias para a conclusão dos trabalhos atinentes à Sindicância nº 1230/2022-COGER, a qual tem como Oficial Sindicante a 1º Ten. QOPM Elaine Pereira Melere, RG 7.964.506-0; a contar de 17 jan. 23;

2. Publique-se em Boletim-Geral.

3. Registre-se no SISCOGER.

4. Restitua-se o presente expediente à Oficial Sindicante para juntada aos autos.

Curitiba, 13 jan. 23.

(Ref. E-Protocolo nº 19.873.552-3).

## 3. ATOS DO CORREGEDOR-GERAL

### Despachos

**1) Despacho nº 031/2023-SPPA.**

**Referência: Ofício nº 004, de 9 jan. 23, do presidente da Apuração Disciplinar de Licenciamento nº 027/2022-CG.**

**EP digital nº 19.841.480-8.**

Com base no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 727, de 17 ago.12, publicada no Boletim-Geral nº 155, de 17 ago. 12, e nos termos do artigo 15, parágrafo único, da Lei Estadual nº 16.544, de 14 jul. 10, RESOLVO, conceder o SOBRESTAMENTO dos trabalhos atinentes à Apuração Disciplinar de Licenciamento nº 027/2022-CG, em que é Presidente o 1º Ten. QOPM Bruno Mateus Marques, RG 10.562.962-1, a partir de 10 jan. 23.

2. Diante disso DETERMINO:

a) ao presidente da comissão processante para que, por meio de ofício, através de E-Protocolo Digital, mantenha a COGER informada, mensalmente, sobre os motivos e a necessidade da continuidade do referido sobrestamento, desde que devidamente autorizado.

b) à SPPAdm/COGER para providenciar a publicação em Boletim- Geral e realizar os devidos registros no SISCOGER.

(Ref. E-Protocolo nº 19.841.480-8).

**2) Despacho nº 032/2023-SPPA.**

**Referência: Ofício nº 011, de 9 jan. 23, do encarregado do Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar nº 1.353/2022-CG.**

Com base no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 727-CG, de 17 ago.12, e nos termos da Portaria nº 339-CG, de 27 abr. 06, c/c Legislação Processual Penal, RESOLVO conceder a REABERTURA dos trabalhos atinentes ao FATD nº 1.353/2022-CG, em que é encarregado o 1º Sgt. QPM 1-0 Leandro de Oliveira Cândido, RG 8.034.511-9, a contar de 9 jan. 23.

2. Publicar em Boletim-Geral;

3. Registrar na COGER.

(Ref. E-Protocolo nº 19.855.014-0).

**3) Despacho nº 033/2023-SPPA.**

**Referência: Ofício nº 043, de 11 jan. 23, do Presidente do Conselho de Disciplina nº 004/2022-CG.**

**EP digital nº 19.919.927-7.**

Com base no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 727-CG, de 17 ago. 12, publicada no Boletim-Geral nº 155, de 17 ago. 12, e nos termos do artigo 15, parágrafo único, da Lei Estadual nº 16.544, de 14 jul. 10, RESOLVO conceder a REABERTURA dos trabalhos atinentes ao Conselho de Disciplina nº 004/2022-CG, no qual é Presidente o Cap. QOPM Márcio Verner Nogueira, RG 7.092.316-5, a partir de 11 jan. 23.

2. Publicar em Boletim-Geral.

3. Registrar na COGER.

(Ref. E-Protocolo nº 19.919.927-7).

Coronel QOPM Sergio Almir Teixeira,  
Comandante-Geral da PMPR.

CONFERE:

Cap. QOPM Adam da Silva Nogueira de Almeida.

**Resp. p/ Ajudância-Geral da PMPR.**

## ÍNDICE

<b>1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS.....</b>	<b>1</b>
ESCALA DE SERVIÇO PARA O DIA: 17 de janeiro de 2023 (Terça-Feira).....	1
<b>2ª PARTE - INSTRUÇÃO.....</b>	<b>1</b>
<b>ATOS DO DIRETOR DE ENSINO E PESQUISA.....</b>	<b>1</b>
a. Substituição de Instrutor.....	1
b. Substituição de Instrutor Adjunto.....	2
<b>3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS.....</b>	<b>2</b>
<b>1. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ.....</b>	<b>2</b>
a. Lei nº 21.342.....	2
b. Lei nº 21.347.....	3
<b>2. PROPOSTA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA / EXERCÍCIO 2023.....</b>	<b>9</b>
<b>3. ATOS DO GOVERNADOR DO ESTADO.....</b>	<b>9</b>
a. Decreto nº 131.....	9
b. Despacho.....	10
<b>4. ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA.....</b>	<b>10</b>
a. Reservas Remuneradas/Reformas.....	10
b. Resolução nº 052.....	15
c. Resolução nº 079.....	16
<b>5. ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.....</b>	<b>16</b>
a. Despachos.....	16
b. Resolução nº 003/2023.....	18
c. Resolução nº 004/2023.....	19
d. Resolução nº 014/2023.....	19
<b>6. ATOS DO DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.....</b>	<b>19</b>
Despachos.....	19
<b>7. ATO DA DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL.....</b>	<b>22</b>
Portaria nº 442/2022.....	22
<b>8. ATOS DO COMANDANTE-GERAL.....</b>	<b>23</b>
a. Despachos.....	23
b. Nomeação Condicional na PMPR.....	23
c. Revogação de Procedimento Operacional Padrão - POP 100.10.....	24
<b>9. ATO DO CHEFE DO ESTADO-MAIOR.....</b>	<b>24</b>
Despacho.....	24
<b>10. ATOS DO DIRETOR DE PESSOAL.....</b>	<b>24</b>
a. Autorizações para Portes e Aquisições de Armas de Fogo.....	24
b. Contagem de Licença Especial em Dobro.....	26
c. Contagens de Tempos de Serviços.....	27
<b>11. ATOS DO COORDENADOR ESTADUAL DA DEFESA CIVIL.....</b>	<b>28</b>
a. Portaria nº 069/2022.....	28
b. Portaria nº 004/2023.....	29
c. Portaria nº 009/2023.....	30
<b>12. ATO DO CHEFE DA CASA MILITAR.....</b>	<b>31</b>
Portaria nº 002/2023.....	31
<b>13. JUNTA MÉDICA/DS.....</b>	<b>36</b>
Avaliação de Militar.....	36
<b>14. OFÍCIO/TRANSCRIÇÃO.....</b>	<b>36</b>
<b>15. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS.....</b>	<b>39</b>
a. Apresentações de Oficiais.....	39
b. Assunção de Função.....	39
c. Exclusão de Cadete PM a Pedido.....	39
d. Férias/Cassações.....	39
e. Férias/Concessões.....	40
f. Férias/Informações.....	40
g. Nomeações e Dispensas de Oficiais de Função Privativa Policial.....	41
<b>16. ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS.....</b>	<b>42</b>
a. Dispensa de Militar Estadual Inativo Voluntário do CMEIV.....	42
b. Insubsistência de Movimentação de Sargento.....	42

c. Insubstância de Movimentação de Sargento - Judicial.....	43
d. Movimentação de Sargento.....	43
17. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS.....	43
a. Chamamento e Designação para integrar o CMEIV.....	43
b. Concessão de LTIP - Agregação.....	44
c. Exclusões de Soldados PM 2ª Classe a Pedidos.....	44
d. Insubstâncias de Movimentações de Cabo e Soldado - Judicial.....	44
e. Movimentação de Soldado.....	45
f. Revogação de Licença Capacitação.....	45
<b>4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA.....</b>	<b>45</b>
1. ATO DO COMANDANTE-GERAL.....	45
Substituição de Militar Estadual em Conselho de Disciplina.....	45
2. ATO DO CHEFE DO ESTADO-MAIOR.....	46
Despacho.....	46
3. ATOS DO CORREGEDOR-GERAL.....	46
Despachos.....	46

---



ePROCOLO



Documento: **BoletimGeraln011de16jan.23EProtocolon19.938.9149.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qopm Adam da Silva Nogueira de Almeida (XXX.315.709-XX)** em 16/01/2023 15:46 Local: AG/GAB, **Cel. Qopm Sergio Almir Teixeira (XXX.192.509-XX)** em 16/01/2023 17:38 Local: CG/CG.

Inserido ao protocolo **19.938.914-9** por: **Sd. Qpm 1-0 Thiago Ferreira da Costa** em: 16/01/2023 15:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**9a491b8a2ddfd2ac7e28edbd9604c64a**.